

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 022/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS

Cargo/Função: COORDENADORA ADMINISTRATIVA

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data de ida: 11/03/2025 (5h) - Retorno: 11/03/2025 (20h)

Valor Unitário: R\$ 240,00

Valor Total: R\$ 120,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: CURSO BÁSICO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (TURMA II) PROMOVIDO PELO TCE/RN.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara de Afonso Bezerra/RN, em 10 de março de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA,  
Código Identificador: 76847810

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 023/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA

Cargo/Função: SECRETÁRIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data de ida: 11/03/2025 (5h) - Retorno: 11/03/2025 (20h)

Valor Unitário: R\$ 240,00

Valor Total: R\$ 120,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: CURSO BÁSICO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (TURMA II) PROMOVIDO PELO TCE/RN.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara de Afonso Bezerra/RN, em 10 de março de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,  
**Código Identificador:** 13013628

**Publicado por:** FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 42164845

## CÂMARA MUNICIPAL DE APODI PORTARIA

### PORTARIA N.º 082/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

#### R E S O L V E

Art. 1º - Resolve revogar os efeitos das Portarias N.ºs 080 e 081/2025-GP, de 07 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 10 de março de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

**Publicado por:** FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 83813225

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 035/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MAUZINETE SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº XXX.267.324-XX, nomeada para o cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Júlio César Fernandes de Azevedo pela Portaria nº 012/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 10 de março de 2025.

---

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

---

Alisson Jackson dos Santos

Primeiro-Secretário

---

Ana Aline Morais

Segunda-Secretária

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS  
Código Identificador: 26210731

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 036/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear TÁSSIA ARAÚJO DE MEDEIROS, portadora do CPF nº XXX.003.534-XX, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Júlio César Fernandes de Azevedo, na forma do art. 3º, I, da Lei nº 5.431, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 10 de março de 2025.

---

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

---

Alisson Jackson dos Santos

Primeiro-Secretário



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Ana Aline Morais

Segunda-Secretária

inclusos os serviços de manutenção e organização.

Publique-se.

**Publicado por:** ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS  
**Código Identificador:** 67703404

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**LICITATÓRIO Nº. 000011/2025 - CMCR/RN**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO.

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000005/2025 - CMCR/RN

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, por meio de seu Agente de Contratação, o Sr. Lauro Santos de Araújo, comunica aos participantes da Dispensa de Licitação nº. 000005/2025 - CMCR/RN que, por meio desta, CONVOCA a empresa INOVATIVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 48.059.736/0001-61, interessada e habilitada, provisoriamente, para realização de Prova de Conceito - PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, sob pena de não ser contratada caso não apresente as condições exigidas.

A Prova de Conceito - PoC ocorrerá no dia 13/03/2025, a partir das 10:00h, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Avenida Senador João Câmara, nº. 132, Centro, Campo Redondo/RN - CEP 59.230-000, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 017/2025 - CMCR/RN, que dispõe sobre a Nomeação de Membros para Realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do Termo de Referências do Processo para contratação de serviços de locação de software para o gerenciamento e controle do site oficial da câmara municipal de Campo Redondo/RN,

Campo Redondo/RN, 28 de fevereiro de 2025.

LAURO SANTOS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

**Publicado por:** Luiz Antônio da Costa Bezerra  
**Código Identificador:** 40685247

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**TERMO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
012/2025**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades dos eventos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 CNPJ Nº 31.658.742/0001-32, apresentado proposta para o item 01 de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) ficando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e, para o item 2 de R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) ficando o valor total de R\$ 12.542,40 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades dos eventos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 CNPJ Nº 31.658.742/0001-32, apresentado proposta para o item 01 de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) ficando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e, para o item 2 de R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) ficando o valor total de R\$ 12.542,40 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, totalizando o valor total estimado de R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECUSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara

**Publicado por:** MAYARA JESSICA DANTAS  
**Código Identificador:** 53264130

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## PORTARIA

### PORTARIA N° 029/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Portaria nº 029/2025, de 10 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições e competências dispostas no art. 12 do regimento interno da Câmara Municipal, em respeito ao art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve:

Art.1º - Designar para exercer a função de fiscal de contratos, no âmbito da Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, a servidora ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS, portadora do CPF nº 700.584.534-07, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Art.2º - compete ao fiscal de contratos designado, a atribuição de supervisionar a execução contratual, tomando as medidas necessárias e pertinentes para a execução boa e fiel do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 015/2025 de 08 de janeiro de 2025, tendo a servidora JULIANA MARIA DANTAS DE CARVALHO, portadora do CPF nº053.926.544-60, ocupante de cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, anteriormente nomeada fiscal de contratos.

Art. 4º O art. 3º dessa portaria revoga a portaria de nº008/2025, tornando-a sem efeito.

Art. 5º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$200,00 (duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 100,00 (cem reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 11 de Março a Servidora CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessário a Participação do Curso Básico Licitações e Contratos Administrativos no Auditório do TCE/RN em Natal/RN, a participação é de suma importância para aprimorar seus conhecimentos e habilidades na área de licitações Além disso, o conhecimento adquirido permitirá que a funcionária contribua para o cumprimento dos princípios da administração pública, como isonomia, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa para a administração.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 100,00(cem reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Março de 2025.

Carnaúba Dos Dantas/RN, em 10 de março de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS  
PRESIDENTE

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS  
Código Identificador: 86086572

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 030/2025, DE 10 DE MARÇO  
DE 2025.**

PORTARIA Nº 030/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

Marfran de Medeiros Santos  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS  
Código Identificador: 85040674

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 031/2025, DE 10 DE MARÇO  
DE 2025.**

PORTARIA Nº 031/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$80,00 (Oitenta reais) COM PERNOITE e R\$ 40,00 (Quarenta reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 11 de Março ao Servidor GLÉTSON DANTAS ALVES, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessário a Participação do Curso Básico Licitações e Contratos Administrativos no Auditório do TCE/RN em Natal/RN, a participação é de suma importância para aprimorar seus conhecimentos e habilidades na área de licitações. Além disso, o conhecimento adquirido permitirá que a funcionalidade contribua para o cumprimento dos princípios da administração pública, como isonomia, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa para a administração.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 40,00(Quarenta

reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS  
Código Identificador: 24821485

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 032/2025, DE 10 DE MARÇO  
DE 2025.**

PORTARIA Nº 032/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

deslocar para a capital do Estado de Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$300,00 (trezentos reais) COM PERNOITE e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 11 de Março ao vereador MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a Assembleia Legislativa do Estado do RN, para fortalecer a atuação da Câmara e promover o desenvolvimento de políticas públicas que beneficiem a todos os carnaubenses, cujas demandas se tornam atendidas de forma mais rápida e eficiente por meio da representatividade do vereador.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Março de 2025.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS  
Código Identificador: 82728545

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 033/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 033/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca as demais Localidades do RN no importe de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) COM PERNOITE e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 11 de Março a vereadora MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DANTAS, para custear despesas de viagem na Cidade de Caicó/RN.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária Para participar da Audiência Pública com a finalidade de discutir o seguinte tema “Mulheres em marcha fortalecem movimento, alimentam a vida, curam a terra, 10 anos da Marcha das Margaridas do Seridó”, No Plenário da Câmara Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

**Publicado por:** RÊNIA DA COSTA DANTAS  
**Código Identificador:** 45688083

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## AVISO

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. OS PRODUTOS INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A, CARNES, FRANGOS, OVOS, AÇÚCAR, ADOÇANTE, CAFÉ E CHÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 37.380,46 (trinta e sete mil trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS De 11/03/2025 às 7h Até

14/03/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 17/03/2025 às 8h Até 17/03/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2025.

Mayara Jessica Dantas

Agente de Contratação

**Publicado por:** MAYARA JESSICA DANTAS  
**Código Identificador:** 40152226

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
PORTARIA

### PORTARIA Nº 114/2025

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 19 do Regimento Interno desta Casa:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - EXONERAR o(a) Sr(a). ANDRÉ HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF sob nº. \*0\*.6\*7.\*9\*-\*\*, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## RESOLVE:

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 1º** - EXONERAR o(a) Sr(a). FÁBIO HENRIQUE INÁCIO FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. \*8\*.8\*4.\*5\*-\*\*, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim-RN, 10 de março de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 23004332

Ceará Mirim-RN, 10 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 115/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 19 do Regimento Interno desta Casa:**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 40408670

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 116/2025

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 19 do Regimento Interno desta Casa:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - EXONERAR o(a) Sr(a). JEDSON NOGUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. \*7\*.7\*8.\*4\*\*\*, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 62058685

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 117/2025

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e art. 31, da Lei Municipal nº 1.661/2013:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - NOMEAR o(a) Sr(a). EVANDRO WIRLYNTHON GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. \*0\*.5\*0.\*5\*\*\*, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS desta Casa Legislativa.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 10 de março de 2025.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 06121801

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 118/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ceará Mirim-RN, 10 de março de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e art. 31, da Lei Municipal nº 1.661/2013:

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 51575146

**RESOLVE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 119/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Artigo 1º** - NOMEAR o(a) Sr(a). EMANUELE REGINA FELIPE DANTAS, inscrito(a) no CPF sob nº. \*0\*.1\*1.\*8\*-\*<sup>2</sup>, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e art. 31, da Lei Municipal nº 1.661/2013:

Código Identificador: 08075134

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 13/2025 - CONCEDE DIÁRIA  
AO FUNCIONÁRIO ISLEY SAINT-CLAIR  
MACEDO DE MEDEIROS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 26/2025

PORTARIA Nº 13/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

R E S O L V E:

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Art. 1º - Conceder ao funcionário abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Ceará Mirim-RN, 10 de março de 2025.

Beneficiário - Islley Saint-Clair Macedo de Medeiros

Função - Assessor Contábil

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

Quantidade - ½ (meia)

Valor - R\$ 213,96 (duzentos e treze reais e noventa e seis centavos)

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 11 de março de 2025

Hora de Saída: 04h40

Hora de Chegada: 21h30

Roteiro: Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, à Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, para participar do Curso Básico de "Licitações e Contratos Administrativos", Turma II, que será realizado no dia 11 de março de 2025, no horário das 08h30 às 17h30, e será ministrado pelo Coordenador Administrativo de Compras e Suprimentos do TCERN, Fernando Leão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 10 de março de 2025.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros  
Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 88764855

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 016/2025 NOMEAÇÃO**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe conferi a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 485/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LUIZ FERNANDO DE LIMA DA SILVA, portador do CPF Nº 016.XXX.XXX-30, do Cargo/Função de Assessor Político Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se.

Espírito Santo-RN, 10 de março de 2025.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 86578464

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

**DISPENSA**

## EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RECONHEÇO a dispensa de licitação. PROCESSO Nº: 50/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN. CONTRATADA: 56.063.570 JOSIVANIA SANTIAGO NUNES CNPJ: 56.063.570/0001-85 OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS DE MDF incluindo materiais e instalação, visando atender as diversas demandas do poder legislativo de Extremoz/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 60.490,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Extremoz; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros-PJ; Fonte de Recurso: 15000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Extremoz/RN, 10 de Março de 2025.

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Agente de Contratação

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 32707203

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PORTARIA

### PORTARIA DE Nº 022, DE 10 MARÇO DE 2025.

"CONCEDER DIÁRIA A VEREADOR E DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FELIPE GUERRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 526/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vereador deste Poder Legislativo, para a capital do estado, para tratar de assuntos de interesse coletivo, no dia 11 de março;

#### R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR em favor dos (a) vereadores (a), LUIZ AGUINALDO DE SOUZA, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

Período: 11 de março de 2025

Saída: 02:00h

Retorno: 00:00h

Total das Diárias: 1,0 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS

Presidente

**Publicado por:** Max Iran de Moraes  
**Código Identificador:** 56662663

## CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

## PORTARIA

### PORTARIA N° 28/2025

ATA DA REUNIÃO PARA DEFINIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025 na sala de reunião da Câmara Municipal de Galinhos, sediada no Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale, situado na Praça dos Três Poderes, Centro, Galinhos/RN, na presença de todos os vereadores componentes a legislatura 2025/2028, o vereador presidente, deu início a reunião para definir os

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

membros das comissões permanentes de Constituição Legislação e Redação Final e Finança, Orçamento e Fiscalização, ao que ficou acordado e definido que; a composição de ambas as comissões será a seguinte: Os vereadores; ROBERIO FRANÇA SIQUEIRA, DENISE SILVA DA COSTA e ROZÉLIA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA, irão compor a comissão de Constituição Legislação e Redação Final e a comissão de Finanças terá como presidente a vereadora ; JEANE MACIEL DA SILVA, e os vereadores ROBERIO FRANÇA SIQUEIRA e RENAN SIQUEIRA ALVES como secretários, e assim, o presidente declarou encerrada a reunião ao que ficou estabelecido a formação das comissões permanentes com mandatos até o dia 31 de dezembro de 2028, e por não ter mais nada a discutir, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada por todos.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL:**

ROBERIO FRANÇA SIQUEIRA - PRESIDENTE

DENISE SILVA DA COSTA - REDATOR

ROZÉLIA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA - MEMBRO

**FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

JEANE MACIEL DA SILVA - PRESIDENTE

ROBERIO FRANÇA SIQUEIRA - REDATOR

RENAN SIQUEIRA ALVES - MEMBRO

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:** ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 36545136

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 028/2025 - CMJ/GP.  
NOMEAR SERVIDORES OCUPANTES DE  
CARGO DE COMISSÃO NA CÂMARA**

**MUNICIPAL DE JANDAÍRA - RN**

**PORTARIA Nº 028/2025 - CMJ/GP. NOMEAR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - RN**

Portaria nº 028/2025 - CMJ/GP.

Nomear servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jandaíra - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. David Juan da Silva Nunes inscrito no CPF sob nº 705.538.244-06, para exercer a função comissionado de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Casa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA-RN, EM 10 DE MARÇO DE 2025.**

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** SEVERINO MATIAS FILHO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Código Identificador: 42308523

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

## EXTRATO

### Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 009/2024, que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e split, com fornecimento de material e mão-de-obra por conta da contratada, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Japi/RN, com a pessoa jurídica: 34.035.243 LINDAILSON ALVES MOREIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.035.243/0001-87, sediado(a) na RUA JOAO FERNANDES BEZERRA, 334, MARACUJA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LINDAILSON ALVES MOREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1323796, expedida pela (o) ITEP/RN e CPF nº 071.664.914-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 07 de março de 2025 até o dia 06 de março de 2026, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Japi/RN, 07 de março de 2025.

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza

Código Identificador: 82347862

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

## DISPENSA

### SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO -

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAJES/RN

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de LAJES/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; A Câmara Municipal de Vereadores de LAJES/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de confecção de camisas, camisetas e uniformes de tamanhos padronizados e serigrafia, incluindo reprodução de imagens e letreiros, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Lajes/RN

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: [camaralajes2025@gmail.com](mailto:camaralajes2025@gmail.com)

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as 13h:00min do dia 14/03/2025.

LAJES/RN, 10 de Março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO BRUNO LIMA DOS SANTOS

Agente de Contratação Câmara Municipal de Vereadores de LAJES/RN



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 32551546

Código Identificador: 26850044

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**DISPENSA**

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO -

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAJES/RN

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de LAJES/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; A Câmara Municipal de Vereadores de LAJES/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada no fornecimento de Coffe-Break (lanche) para fornecimento de alimentação e complementos, visando apoio, no tocante ao atendimento aos Vereadores, bem como na realização de eventos promovido por esta Câmara Municipal.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: camaralajes2025@gmail.com

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as 13h:00min do dia 14/03/2025.

LAJES/RN, 10 de Março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO BRUNO LIMA DOS SANTOS

Agente de Contratação Câmara Municipal de Vereadores de LAJES/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 63872014

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 016/2025-GP - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe do Patrimônio e Almoxarifado

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 941/2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **CARLOS EVERTON DA SILVA**, portador(a) do CPF Nº 046.XXX.XXX-36, ao Cargo/Função de **CHEFE DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** da Câmara Municipal de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 10 de março de 2025.**

**JOSE ALDERI PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## EDITAL

### Gabinete da Presidência - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 12 de março de 2025, às 09:00 horas, com a seguinte PAUTA:

Chamada nominal dos vereadores presentes;

#### PRIMEIRA ORDEM:

Votação e deliberação em segundo turno do Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de nº01/2025

#### SEGUNDA ORDEM:

Apreciação e deliberação da propositura disposta sobre a organização administrativa da Casa Legislativa ;

#### TERCEIRA ORDEM:

Apreciação do projeto de Resolução ordenando e organizando os Requerimentos/indicação;

#### QUARTA ORDEM:

Requerimento conjunto do Sr. vereador, Edson Junior do Nascimento com a Sr. vereadora, Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva;

Requerimento do Sr. Vereador José Porcidônio Filho;

#### QUINTA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

#### GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Montanhas/RN, 10 de Março de 2025.

#### EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 03541388

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 118/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Jeciele Nascimento de Souza, CPF: 074.xxx.xxx-02, no cargo em comissão de Assessor de Redação Oficial e Autógrafos, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sr. ALMIR DOS SANTOS SILVA, nomeado Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 006/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público a intenção de contratação de empresa, por meio Dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024- CMOB para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, de 11/03/2025 às 9:00h, até o dia 14/03/2025 às 9:00, o aviso e seus anexos serão disponibilizados através do site institucional e no e-mail: dispensafisicacmob@gmail.com, onde deverão ser remetidos exclusivamente os documentos de habilitação e proposta comercial até a data horário marcados. Maiores informações deverão serem solicitadas no horário das 07:30h às 12:00h.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2024.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2025.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara  
CPF: 072.xxx.xxx-74

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira  
Código Identificador: 67078822

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
Código Identificador: 06503546

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 040/2025 - CMP/GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
009/2025.**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, por meio do

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a cidade de Natal/RN, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 1 diária (uma) SEM PERNOITE ao(à) Vereador (a) Romiselia Araújo dos Santos, para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento da Vereadora Romiselia Araújo dos Santos à EMATER, em Natal/RN, dia 25/02 de 2025.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

**Publicado por:** DOUGLAS PABLO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 40208458

## TERMO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 012/2025

CONTRATADO: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, CNPJ 18.336.780/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, inciso "f", da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

OBJETO: Pagamento/realização de 02 (inscrições) para o Presidente da Casa Leandro José da Silva Santos e o servidor ocupante do cargo de Assessor Especial Roberto da Silva Santos Junior, para participação no evento "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais" que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2025 em Brasília/DF.

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN, Leandro José da Silva Santos, autoridade máxima deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com suas atribuições legais e a resolução 010/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO os documentos formais que constam aos autos do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO a demonstração da previsão de recursos orçamentários pelo setor competente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da contratada;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico, que opina pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o que o objetivo da contratação visa promover o desenvolvimento das competências do gestor, atuando esse de forma eficaz, eficiente e efetiva, contribuindo assim para a excelência da atuação da Casa Legislativa para o atendimento ao interesse da coletividade.

CONSIDERANDO

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

AUTORIZAR, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, para o Pagamento/realização de 02 (inscrições) para o Presidente da Casa Leandro José da Silva Santos e o servidor ocupante do cargo de Assessor Especial Roberto da Silva Santos Junior, para participação no evento "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais" que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2025 em Brasília/DF.

Publique-se.

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2025.

\*REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Publicado por: WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
Código Identificador: 72100088

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Código Identificador: 64215743

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

## PORTARIA

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo Regimento Interno da Casa,

#### RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULIA BASILIO DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF: ... ...874-17, do cargo comissionado de AUXILIAR ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo a 03 de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Pedra Grande-RN 10 de março de 2025

Flávia Lima de Oliveira Araújo

Presidenta

#### RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RADYLLA GLEYCE DA SILVA VITAL, inscrita no CPF: ... ...594-08, do cargo comissionado de AUXILIAR ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo a 03 de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Pedra Grande-RN 10 de março de 2025

Flávia Lima de Oliveira Araújo

Presidenta

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código Identificador: 34517008

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

## PROMULGAÇÃO

### PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001 - 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS  
BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE  
(0xx) 84 -3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025 -  
PEDRO AVELINO-RN, DE 10 DE MARÇO DE  
2025.

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pela Câmara Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2024, e dá outras providências.

PROMULGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Regimentais e, ainda, considerando que o art. 141 da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021 e a Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

Considerando o disposto nos arts. 28 e 89, todos da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o art. 141 da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entes federativos;

Considerando o direito fundamental de acesso à informação, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legítima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competitividade das licitações;

Considerando, ademais, o teor da Resolução nº 08/2014, de 6 de agosto de 2014, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, que aprovou as Diretrizes de Controle Externo relacionadas à temática “Os Tribunais de Contas do Brasil e o controle do cumprimento do art. 141 da Lei Federal nº 14.333/2021: ordem nos pagamentos públicos”.

RESOLVE:

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras devidas pela Câmara Municipal de Pedro Avelino, Estado Do Rio Grande Do Norte.

Art. 2º Todos os servidores desta Câmara Municipal incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e

qualquer obrigação financeira assumida pela Câmara Municipal do município de Pedro Avelino/RN junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1º Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação.

§ 2º Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

## CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto ao Chefe de Gabinete da CMPA/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 5º O Chefe de Gabinete da CMPA/RN deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Pedro Avelino RN, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa “em

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 6º Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Pedro Avelino RN identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7º O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I - Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II - Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do

serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Pedro Avelino RN exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 8º O prazo previsto no art. 4º será controlado pelo Controlador da CMPA/RN, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados em liquidação”.

Parágrafo único. Cabe ao Controlador da CMPA/RN emitir alerta ao gestor responsável pelo atesto da despesa se, após 10 (dez) dias corridos do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Setor Financeiro com o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, ressalvadas as situações previstas no art. 7º, § 2º.

Art. 9º Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor de contratos responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Pedro Avelino RN para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Pedro Avelino RN deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 10. Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

## CAPÍTULO III - DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 11. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 12. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa, observando as diretrizes do artigo 3º da Resolução 011/2024 do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte).

Art. 13. O pagamento das despesas orçamentárias da CMPA/RN ficará a cargo do Tesoureiro da CMPA/RN, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze)

dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras ao Chefe de Gabinete da CMPA/RN.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a CMPA/RN interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 desta Resolução.

Art. 14. A preterição da ordem cronológica

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V - Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento realizado em desacordo com a ordem cronológica deverá ser precedido de uma justificativa elaborada pelo ordenador de despesas. Essa justificativa será publicada em meio eletrônico, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM RN), e fisicamente, por meio de edital fixado na sede da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO IV DA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE

Art. 15. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade, considerando as respectivas fontes específicas de recursos. Para garantir maior organização e transparência, foi elaborada uma lista própria, estruturada por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de Bens: Fornecimento de bens essenciais, priorizando equipamentos,

materiais de consumo e interesse público coletivo, devido ao impacto direto e imediato no funcionamento das atividades públicas e na prestação de serviços à população.

II - Locações: Locação de imóveis, veículos e equipamentos essenciais sustenta a continuidade das atividades públicas e o atendimento às necessidades da população.

III - Prestação de Serviços: Serviços contínuos, como limpeza, manutenção e segurança, são fundamentais para a operação das instituições públicas e a garantia de condições adequadas de uso e atendimento.

IV - Realização de Obras: As obras públicas, embora de fundamental importância para o desenvolvimento estrutural, geralmente apresentam impacto a médio e longo prazo. Sua prioridade é avaliada com base na urgência, no benefício direto para a sociedade e na utilidade pública.

## CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 16. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias corridos para o pagamento dos "restos a pagar processados".

§ 1º Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1º.

## CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 17. Os procedimentos adotados em cumprimento a esta Resolução devem garantir a disponibilização da “lista de exigibilidades” no Portal da Transparência da CMPA/RN, bem como justificativas que fundamentem a eventual alteração dessa ordem, contendo as seguintes informações:

I - Nome e CPF/CNPJ do credor;

II - Número e data de protocolo do documento de cobrança;

III - data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

IV - Valor e data da liquidação;

V - Número e data do documento do pagamento;

VI - Prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis a CMPA/RN, quando houver;

VII - informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 18. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Câmara

Municipal, em meios físicos e eletrônicos de acesso público.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

III - prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, internet, FECAM, tarifas bancárias, estagiários e terceirizadas;

IV - Obrigações tributárias;

V - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade;

VI - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2024.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente Câmara Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

10 de março de 2025.

**MESA DIRETORA**

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

Vereador Presidente.

JAYME TEODORO CÂMARA

Vereador Vice-Presidente.

NILTON MENDES

Vereador 1º Secretário.

MARIA GORETH DE ANDRADE SILVA

Vereadora 2ª Secretária.

**Publicado por:** JUSSIER CARLOS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 41756275

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 043, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Designa Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Pendências e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, regimentais e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado -TCE/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados os servidores abaixo

relacionados como Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo na condução dos trabalhos:

I - Designar a Sra. MONALISA VITÓRIA DOS SANTOS SILVA, para responder, pela função de Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Pendências/RN, durante exercício de 2025, até os finais das respectivas vigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

II - Designar a Sra. ELUIZA QUEIROZ DA COSTA, pela função de Fiscal Técnico da Câmara Municipal de Pendências/RN, durante exercício de 2025, até os finais das respectivas vigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

III - Designar a Sra. JUSCIMARA PEREIRA FREIRE para responder, pela função de Fiscal Administrativo da Câmara Municipal de Pendências/RN, durante exercício de 2025, até os finais das respectivas vigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Art. 2º. Caberá ao Servidores designados, as atribuições e responsabilidades contidas no Ato da Mesa de n.º 001/25, dê-se ciência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO  
Presidenta

**Publicado por:** Dennys Cézar Souza de Menezes  
**Código Identificador:** 26325043

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA nº 035/2025**

PORTARIA nº 035/2025

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

"NOMEIA VEREADORES PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO-RN, PARA O BIÊNIO 2025/2026 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 57 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pela Presidente da Câmara, ouvidos os líderes partidários e respeitada a proporcionalidade partidária;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros efetivos para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio do Fogo para o biênio 2025/2026, ficando assim constituídas:

I - DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereadores: Laércio Alves da Silva, Moisés Reginaldo da Silva e Jussier Alves da Silva

Assim distribuídas: Presidente: Ver. Moisés Reginaldo da Silva

Alves da Silva Relator: Ver. Laércio

Jussier Alves da Silva Membro: Ver.

II - DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASISTÊNCIA SOCIAL e demais assuntos municipais.

Vereador: Junielson Costa Gomes, Valtércio Baracho da Silva e Wagner Lucas Alves

Assim distribuída: Presidente: Valtércio Baracho da Silva

Relator: Junielson

Costa Gomes

Membro: Wagner

Lucas Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio do Fogo-RN, 07 março de 2025

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
Código Identificador: 84817016

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

## DESPACHO

### Despacho Legislativo

Ementa: Dispõe sobre despacho que especifica e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o DFD - Documento de Formulação de Demanda em anexo dando conta da necessidade da Contratação de Empresa destinada ao fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção de veículos locados ao Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO, manifestação do setor requisitante, através do ETP - Estudo Técnico Preliminar, o qual, apresenta e dispõe da necessária pesquisa mercadológica com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a administração;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CONSIDERANDO, o TR – Termo de Referência em anexo em que estar definido o objeto da contratação e os demais termos imprescindíveis a informar a viabilidade técnica e econômica da contratação;

CONSIDERANDO, a existência de previsão orçamentária, bem assim, a existência de saldo orçamentário disponível, específico e suficiente, para fazer face a despesa requisitada;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico em que a procuradoria OPINA pela publicação do Aviso de Dispensa no diário oficial do órgão-Fecam e do Aviso de Dispensa e de seus anexos: ETP e TR no portal da transparência: [www.rodolfofernandes.rn.leg.br](http://www.rodolfofernandes.rn.leg.br); e, por fim,

CONSIDERANDO, a manifestação inserta nos autos promanada do Agente de Contratação em que apresenta as razões para a escolha do(s) contratado(s), a justificativa do preço a ser pago e certifica a habilitação e qualificação do(s) potencial(is) contratado(s);

## A U T O R I Z O

1A abertura, protocolamento, autuação e numeração do Processo Administrativo em referência, visando a contratação direta por dispensa de licitação, para atender ao objeto formulado no TR – Termo de Referência, com: F. E. SILVA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 61.845,00 (sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), na forma da Legislação pertinente.

2 Determino ao setor competente nesta unidade administrativa que adote as providências cabíveis quanto: 2.1 - aos atos especificados no item 1; 2.2 - a declaração de adequação orçamentária e financeira; 2.3 - a formatação contratual; 2.4 - a publicação do extrato do contrato; e 2.5 - a emissão da ordem de compra, consoante legislação de regência.

Rodolfo Fernandes/RN, em 10 de março de 2025

Francisco Miliano Barbosa Freitas

Ordenador de Despesas

**Publicado por:** Francisco Barbosa Miliano Freitas  
**Código Identificador:** 27264558

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO nº 2025.03.10-0001

#### CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Poder Legislativo Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

Contratado: F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90.

Fundamento Legal: Art. 72 e inciso; Art 75, inciso II e Art 92 da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de Empresa destinada ao fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção de veículos locados ao Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Valor Global: R\$ 61.845,00 (sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 10/03/2025 até 31/12/2025

Data da assinatura do contrato: 10/03/2025.

**Publicado por:** Francisco Barbosa Miliano Freitas  
**Código Identificador:** 36381556

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

## DESPACHO

### Despacho Legislativo

Ementa: Dispõe sobre despacho que especifica e dá

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o DFD - Documento de Formulação de Demanda em anexo dando conta da necessidade da Contratação de empresa, para prestação de serviços de internet banda larga de alta performance, serviço disponível 24 horas, com pontos de 100 e 200 mbps para a Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes.;

CONSIDERANDO, manifestação do setor requisitante, através do ETP - Estudo Técnico Preliminar, o qual, apresenta e dispõe da necessária pesquisa mercadológica com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO, o TR - Termo de Referência em anexo em que estar definido o objeto da contratação e os demais termos imprescindíveis a informar a viabilidade técnica e econômica da contratação;

CONSIDERANDO, a existência de previsão orçamentária, bem assim, a existência de saldo orçamentário disponível, específico e suficiente, para fazer face a despesa requisitada;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico em que a procuradoria OPINA pela publicação do Aviso de Dispensa no diário oficial do órgão-Fecam e do Aviso de Dispensa e de seus anexos: ETP e TR no portal da transparência: [www.rodolfofernandes.rn.leg.br](http://www.rodolfofernandes.rn.leg.br); e, por fim,

CONSIDERANDO, a manifestação inserta nos autos promanada do Agente de Contratação em que apresenta as razões para a escolha do(s) contratado(s), a justificativa do preço a ser pago e certifica a habilitação e qualificação do(s) potencial(is) contratado(s);

## A U T O R I Z O

1A abertura, protocolamento, autuação e numeração do Processo Administrativo em referência, visando a contratação direta por dispensa de licitação, para atender ao objeto formulado no TR - Termo de Referência, com: HIPERNET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), na forma da Legislação pertinente.

2 Determino ao setor competente nesta unidade administrativa que adote as providências cabíveis quanto: 2.1 - aos atos especificados no item 1; 2.2 - a declaração de adequação orçamentária e financeira; 2.3 - a formatação contratual; 2.4 - a publicação do extrato do contrato; e 2.5 - a emissão da ordem de compra, consoante legislação de regência.

Rodolfo Fernandes/RN, em 10 de fevereiro de 2025

Francisco Miliano Barbosa Freitas

Ordenador de Despesas

**Publicado por:** Francisco Barbosa Miliano Freitas  
**Código Identificador:** 86276231

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO nº 2025.03.10-0002

#### CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Poder Legislativo Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

Contratado: HIPERNET SERVICOS DE COMUNICACAO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

LTDA, estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO - Apodi/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.607.201/0001-05.

**Publicado por:** Daniel Duarte de Moura  
**Código Identificador:** 85871777

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

## ERRATA

### (\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERATIFICAÇÃO.

Ref. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302202502/2025 - DISPENSA Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302202502/2025.

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de internet banda larga de alta performance, serviço disponível 24 horas, com pontos de 100 e 200 mbps para a Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes..

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: 10/03/2025 até 27/02/2026

Data da assinatura do contrato: 10/03/2025.

(\*) Na publicação da matéria do dia 06/02/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302202502/2025 - DISPENSA Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302202502/2025, conforme assevera a Edição 2096 - Código Identificador 43482472;

**Publicado por:** Francisco Barbosa Miliano Freitas  
**Código Identificador:** 40351322

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**DISPENSA**

### CONTRATO VERBAL 08/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, o Contrato Verbal nº 08/2025, e autorizo a Aquisição de certificados digitais para a Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, que tem como escolhida a empresa 48970124 SONIA BATISTA DE ARAUJO SILVA, com sede na Rua José Pedro, 178 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 48.970.124/0001-26, com o valor total de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), com base no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ: R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais).

LEIA-SE: R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais).

Demais atos consignados no aludido EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302202502/2025 - DISPENSA Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302202502/2025 consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Ruy Barbosa/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Ruy Barbosa, 10 de março de 2025.

DANIEL DUARTE DE MOURA

Presidente

DANIEL DUARTE DE MOURA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN

Publicado por: Daniel Duarte de Moura  
Código Identificador: 82822386

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 020/2025, em 10 de março de 2025.

Concede diária ao Vereador IVAN DANTAS DE SOUZA.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Neilton Lima dos Santos, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

#### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Vereador IVAN DANTAS DE SOUZA (Presidente da Câmara Municipal), 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com viagem para a cidade do Natal a ser realizada no dia 11/03/2025, para tratar de assunto institucional do Poder Legislativo junto à FECAM/RN, notadamente sobre os convênios celebrados entre as duas instituições, nos termos descrito no requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 10 de março de 2025.

Vereador Neilton Lima dos Santos  
Primeiro Secretário

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 76054020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## ATA

### Ata da Quarta Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à Primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, realizada no dia 16 de janeiro do ano de 2025.

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 17h00min (dezessete horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando, presidida pelo Vereador José Dinovan de Araújo. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Rubinaldo Dantas, Welligthon Nivan de Medeiros, Júbson Simões, Francisco das Chagas Medeiros, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Ianne Brilhante de Araújo e Misael Bruno de Araújo Silva. Havendo quórum legal, Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou a secretaria da mesa Fernanda Lins de Medeiros Maia para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura a ata foi votada e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou a secretaria da mesa para fazer a leitura das matérias encaminhadas: Projeto de Lei Complementar nº04/2025-, alterando a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN e dá outras providências. Veto Parcial ao Projeto de lei nº 02/2025; Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 03/2025. O Sr. Presidente declarou aberto o grande expediente e facultou a palavra aos senhores vereadores. Fez o uso da Palavra o Vereador Jubson Simões, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou sua fala abordando os dois vetos ao projeto do Executivo, bem como o Projeto 04/2025. Ele mencionou que os vereadores se reuniram com o Sr. Prefeito para discutir o reajuste salarial, que foi aumentado para 14,8%. Após o voto, voltaram a questionar o prefeito sobre o assunto, e este explicou que, a partir do dia 1º de fevereiro, faria um escalonamento para os servidores de nível médio. Em seguida, o vereador Jubson comentou sobre o Veto 002, afirmando que o prefeito não deveria ter criado o inciso, pois este não tem relação com o projeto original do "PAI". Ressaltou que os vereadores realizaram emendas para melhor adequação da lei e reiterou que, em sua opinião, o inciso enviado pelo prefeito não deveria ter sido criado. Concluiu sua fala destacando que acredita ser necessário seguir o voto do prefeito. Ato Contínuo fez o uso da Palavra a Vereadora Fernanda Lins, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou sua fala destacando que os vereadores se reuniram para emendar os projetos, porém alguns foram vetados pelo prefeito. Posteriormente, reuniram-se novamente com o chefe do

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Executivo para discutir o projeto "PAI". A vereadora explicou que, em sua análise, a emenda não altera a legislação federal e não traz benefícios ao servidor, pois manteria apenas o salário base. Por outro lado, sem a emenda, o servidor teria um benefício sem prejuízo algum. Em relação ao outro voto, a vereadora mencionou que ele prevê um aumento de 7,5% para os servidores de nível fundamental. No entanto, ressaltou que os servidores de nível médio não tiveram reajuste no ano anterior, enquanto os de nível fundamental e superior já haviam recebido aumento. Para ela, essa situação não é justa. Destacou ainda que o prefeito se comprometeu a conceder um reajuste de 4,27% para o nível superior e, em fevereiro, enviar um escalonamento para o nível médio. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou ao secretário da mesa, a colocar em pauta as matérias que foram votadas: Projeto de Lei Complementar nº04/2025- aprovado por unanimidade dos edis presentes; Veto Parcial ao projeto de lei nº 002/2025 – aprovado em única discussão por 6(seis) votos favoráveis e 3(três) contrários. Veto Parcial ao projeto de lei nº 003/2025 – aprovado em única discussão por 6(seis) votos favoráveis, 2(dois) contrários e 1(um) branco. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

**Publicado por:** JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 77505484

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## ATA

### Ata da Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, realizada no dia 17 de fevereiro do ano de 2025.

Ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h00min (quatorze horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando, presidida pelo vereador José Dinovan de Araújo. Na

oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Rubinaldo Dantas, Wellington Nivan de Medeiros, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Ianne Brilhante de Araújo e Misael Bruno de Araújo Silva. Havendo quórum legal, Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou a secretaria da mesa Fernanda Lins de Medeiros Maia para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura a ata foi votada e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou a secretaria da mesa para fazer a leitura das matérias encaminhadas: Requerimento Nº01/2025 - de autoria do vereador Dionisio Eulámpio, solicitando ao poder executivo, sinalizações, faixa de pedestres e redutor de velocidade em frente as escolas rurais e urbanas do município. Requerimento Nº02/2025- de autoria do vereador Dionisio Eulámpio - solicitando ao poder executivo a implantação de uma rede wi-fi gratuita nos prédios públicos do município: Requerimento Nº03/2025 - de autoria do vereador José Dinovan, solicitando ao poder executivo que seja instalada duas lombadas na rua Joaquim José de Araújo e na rua José Frutuoso. ;Requerimento Nº04/2025 - de autoria do vereador Wellington Nivan, solicitando ao poder executivo que seja instalada uma lombada na rua Francisco Pacífico de Araújo. Requerimento em conjunto nº01/2025 – de autoria do poder legislativo solicitando um calçamento em frente a escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel e ao posto de saúde Julião Lourenço. Projeto de Lei nº06/2025 de autoria do poder executivo - Dispõe sobre a instituição do conselho Municipal de direito da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. Projeto de Lei nº07/2025 de autoria do poder executivo - Cria Conselho de Esportes. Projeto de Lei nº08/2025 de autoria do poder executivo - institui, delimita e nomeia bairro da zona urbana do município. Projeto de Lei nº09/2025 de autoria do poder executivo - nomeia comunidade rural isolada no município. Projeto de Lei complementar nº02/2025 de autoria do poder executivo – estabelece o código de postura do município. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou o Sr. Prefeito Genilson Maia para fazer a Leitura da Mensagem Anual. O Sr. Prefeito inicia saudando todos presentes como também discorre de um provérbio que diz: "Onde não há conselho, os planos fracassam, mas com muitos conselhos há sucesso". Com estes provérbios, queremos ressaltar a importância da sabedoria coletiva, do diálogo e da colaboração para o sucesso das decisões de Governo. É com muito prazer que estamos pela 13ª (décima terceira) vez, abrindo a Sessão Legislativa Anual nesta querida Terra de São Fernando, de gente trabalhadora e acolhedora, que, indiscutivelmente, sabe tomar as melhores decisões quando diz respeito a construção de seu futuro. Basta fazer um pequeno passeio pelas páginas da nossa história, para percebermos que desde longinamente nossos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

ancestrais deixaram claro à posteridade estas virtudes. Destacou também a importância histórica da fundação do município de São Fernando, enfatizando a visão pioneira de Pe. Francisco Rafael Fernandes e o esforço coletivo de figuras como José Josias Fernandes e Juvenal Medeiros na luta pela emancipação política da então Vila São Fernando em 1958. Ressaltou o trabalho conjunto das lideranças políticas da época para fortalecer a unidade municipal. Relata que fez um balanço positivo de sua gestão, destacando o equilíbrio fiscal, o cumprimento de compromissos administrativos e a realização de investimentos com recursos próprios. Entre as obras mencionadas estão a reforma de diversas instalações públicas, como o Estádio Elias Fernandes, o Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio de Medeiros, a Escola Pe. Francisco Rafael Fernandes e a Biblioteca Municipal. Também ressaltou investimentos na infraestrutura rural e urbana, incluindo pavimentação, restauração de postos de saúde e programas de incentivo à produção agrícola. Além das realizações, o gestor enfatizou as lutas políticas em curso, como a construção da passagem molhada no Rio Seridó e a retomada da Unidade de Beneficiamento de Carne. Destacou a importância de manter a energia elétrica nas áreas afetadas pela Barragem de Oiticicas e outras iniciativas voltadas para o desenvolvimento local. O prefeito alertou sobre os desafios econômicos para o exercício financeiro de 2025, mencionando o cenário nacional adverso e a dependência das transferências constitucionais. Diante disso, definiu como prioridades a manutenção dos serviços essenciais, o cumprimento de obrigações fiscais e a busca por parcerias com a iniciativa privada para geração de empregos. Reafirmou o compromisso com a austeridade e a eficiência na gestão pública, destacando a implementação de vigilância eletrônica em repartições e vias públicas e o acompanhamento rigoroso das finanças municipais. Por fim, apresentou projetos de lei encaminhados ao Legislativo, incluindo o Código de Posturas do Município e a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência. Encerrando sua fala, o prefeito agradeceu a atenção dos presentes e reforçou sua disposição para continuar trabalhando pelo progresso de São Fernando. O Sr. Presidente declarou aberto o grande expediente e facultou a palavra aos senhores vereadores. Fez o uso da Palavra a Vereadora Ianne Brilhante de Araújo, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou sua fala destacando o início dos trabalhos na Casa, enfatizando sua motivação e vontade de atuar em prol da população. Ela ressaltou a responsabilidade assumida com cada cidadão que confiou em seu mandato e afirmou seu compromisso de defender os interesses da comunidade, fiscalizando com rigor e cobrando a eficiência, transparência e acessibilidade dos serviços públicos. A parlamentar relatou que, logo no início do mandato, visitou secretarias, unidades de saúde e escolas, além de dialogar com servidores. Garantiu que

sua atuação será próxima da realidade, fiscalizando e buscando soluções para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. Segundo ela, é dever dos gestores assegurar que os direitos básicos da população sejam cumpridos com qualidade. Reconhecendo que a Câmara será palco de debates intensos e discussões desafiadoras, a vereadora reafirmou sua postura firme e atuante, sempre pautada pelo respeito. Destacou que sua fiscalização será ativa e a cobrança, constante, mas que também reconhecerá as ações positivas da Prefeitura. Entretanto, garantiu que, se os serviços públicos não forem devidamente prestados, não hesitará em cobrar providências. Ela também expressou sua indignação diante da possibilidade de precariedade no atendimento à população, afirmando que não aceitará falta de médicos nos postos de saúde, ausência de merenda escolar, insegurança no transporte escolar, abandono de estradas ou falta de assistência para mães e crianças. Declarou que estará ao lado do povo, ouvindo suas demandas, cobrando melhorias e buscando soluções para garantir que os serviços públicos alcancem aqueles que mais precisam. Por fim, a vereadora reafirmou seu compromisso de ser a voz dos que, muitas vezes, não são ouvidos. Defendeu que a política deve voltar a ser sinônimo de trabalho sério, respeito e compromisso com as pessoas. Concluiu sua fala assegurando que está na Câmara para fazer a diferença e que cumprirá essa missão com dedicação. Fez o uso da Palavra o Vereador Misael Bruno de Araújo Silva, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou destacando o início de mais um período legislativo, enfatizando que cada nova oportunidade na política representa a chance de fazer a diferença na vida das pessoas e transformar a realidade do município. O vereador ressaltou que cada voto recebido carrega consigo uma esperança, um sonho e a expectativa de um futuro melhor. Mencionou que a confiança depositada pelos eleitores reflete o desejo de pais e mães por um futuro digno para seus filhos, de trabalhadores que lutam por mais oportunidades, de jovens em busca de um caminho promissor e de idosos que merecem respeito. Ele reforçou que o trabalho árduo foi o que trouxe os vereadores até ali e que, com essa mesma dedicação, continuarão avançando. Pontuou que o futuro de São Fernando depende de líderes comprometidos e corajosos, que estejam dispostos a enfrentar os desafios com seriedade, dialogando quando necessário, mas também tomando decisões firmes. Ele desejou que a Câmara Municipal seja um espaço para debates produtivos, ideias inovadoras e construções coletivas. Destacou que, apesar das diferenças políticas e trajetórias individuais, todos deveriam se unir em prol do progresso da cidade e do bem-estar da população. O vereador expressou o desejo de que o novo período legislativo seja marcado por muito trabalho, conquistas importantes e, acima de tudo, respeito ao mandato confiado a cada representante.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Reforçou que a voz de cada cidadão deve ecoar naquela Casa e que, ao final do mandato, espera olhar para trás com orgulho pelo que foi realizado. Concluiu afirmando que São Fernando conta com seus representantes e que todos devem estar comprometidos a cumprir essa missão. Antes de encerrar, o vereador mencionou um requerimento que apresentou sobre a questão do calçamento. Ele destacou a importância da obra para garantir melhor trafegabilidade, especialmente para os moradores da zona rural, e apontou que o período chuvoso tem causado danos na via, dificultando o deslocamento da população. Em sua avaliação, o município poderia arcar com os custos necessários para a realização do serviço, garantindo que o calçamento seja eficiente e duradouro. Finalizando suas palavras, ele agradeceu a atenção de todos, desejou que Deus abençoasse os presentes e se despediu com um abraço. Fez o uso da Palavra a Vereador Rubinaldo Dantas, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Ele destacou a importância do novo período legislativo e reforçou a necessidade de dedicação na análise e votação dos projetos que chegarem à Casa, mencionando especificamente o código de posturas. Além disso, enfatizou a necessidade de dialogar com o prefeito para que o código de obras também seja enviado para apreciação, permitindo um melhor ordenamento das construções no município. O vereador chamou atenção para a ocupação irregular de áreas próximas às estradas rurais, citando casos em que cercas são construídas muito próximas à via, o que pode comprometer a segurança do trânsito. Ele enfatizou que não há necessidade de delimitar propriedades de forma tão próxima à estrada e que, em alguns casos, essa prática é motivada por um excesso de interesse pessoal, sem considerar o impacto coletivo. Ao abordar a infraestrutura do município, ele destacou a importância da manutenção das estradas e calçamentos. Mencionou especificamente a situação do calçamento do sítio, alertando sobre os problemas causados pelas chuvas, que frequentemente danificam as vias e tornam o tráfego perigoso. Ele relatou sua insatisfação com a retirada do calçamento da Boa Vista, que não foi reaproveitado em outro local, e defendeu que materiais desse tipo sejam utilizados em áreas que realmente necessitam de melhorias. O vereador sugeriu que a prefeitura encaminhe pedidos de pavimentação para trechos críticos das estradas rurais, como aqueles que sofrem com erosão e acúmulo de água. Ele exemplificou locais que poderiam receber calçamento, como a área próxima à unidade de saúde, à capela e à escola municipal da Boa Vista. Além disso, destacou a importância de buscar convênios e emendas parlamentares para viabilizar essas melhorias, garantindo melhor acesso às comunidades rurais. Em seguida, concedeu a palavra a vereadora Fernanda, que reforçou a necessidade de um requerimento solicitando calçamento e redutores de velocidade próximos às escolas. Ambos

concordaram que a simples instalação de quebra-molas não seria suficiente se não houvesse pavimentação adequada para estabilizar o solo. A colega parlamentar destacou que a imprudência de motoristas, especialmente motociclistas, aumenta os riscos para os estudantes, tornando urgente a implementação dessas medidas. O vereador concluiu sua fala reafirmando a necessidade de criar mecanismos que incentivem a redução de velocidade em áreas escolares. Ele mencionou um caso trágico de um acidente envolvendo uma criança e ressaltou a importância de medidas preventivas para evitar novas fatalidades. Por fim, reforçou seu compromisso com a segurança da população e pediu que as autoridades competentes tomem providências para melhorar a infraestrutura viária do município. Fez o uso da Palavra a Vereador Dionísio Eulálio dos Santos Neto, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Ele destacou a importância do novo período legislativo para o município, ressaltando que se trata de mais um ano de trabalho e dedicação junto ao Poder Executivo. Em seguida, informou que protocolou dois requerimentos. O primeiro solicita a instalação de redutores de velocidade e sinalização em frente às escolas, especialmente na zona rural, onde crianças transitam pelas estradas e brincam nas proximidades, tornando o risco de acidentes elevado. Ele reforçou que esse pedido já havia sido feito anteriormente e que agora está reforçando a necessidade, pois medidas simples, como faixas de pedestres e placas de sinalização, podem evitar tragédias. O vereador ressaltou a importância de sinalização adequada não apenas nas áreas urbanas, mas também nas rurais, destacando que há diversos pontos da cidade onde a ausência de placas causa confusão no trânsito. Ele citou o exemplo de um vídeo gravado por um colega parlamentar que evidenciava essa situação. Comentou ainda sobre a dificuldade enfrentada pelos vereadores ao lidarem com essas demandas, pois, embora queiram solucionar os problemas, muitas vezes não dependem apenas deles, mas também da Prefeitura e demais órgãos responsáveis. Outro ponto abordado foi a pavimentação, especialmente em frente à unidade básica de saúde e à escola do sítio. Ele relatou preocupações com a retirada do calçamento e com a segurança das crianças, mencionando casos em que elas precisaram se desviar de veículos, o que representa um risco considerável. Destacou que, sem a devida sinalização e infraestrutura adequada, os estudantes ficam vulneráveis, e os pais, inseguros ao enviarem seus filhos para a escola. O vereador também mencionou um requerimento voltado às pessoas que trabalham em São Fernando, reforçando sua disponibilidade para ajudar na resolução dos problemas enfrentados pela população. Ele destacou que sua atuação se baseia na busca por soluções concretas e na cobrança para que a administração pública tome as medidas necessárias.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Outro tema abordado foi a necessidade de melhorias nas estradas rurais, principalmente em razão das chuvas recentes, que têm causado erosões e comprometido a trafegabilidade. Ele alertou que, se nada for feito, dentro de um mês muitas vias poderão se tornar intransitáveis, impactando diretamente a mobilidade da população e o escoamento da produção agrícola. Ao concluir sua fala, ele pediu a compreensão de todos quanto às diferentes opiniões e reforçou que seu compromisso é com a melhoria da cidade. Encerrou desejando uma boa tarde aos presentes e afirmando que continuará cobrando e fiscalizando para garantir avanços para a população. Fez o uso da Palavra a Vereador José Dinovan de Araújo, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou sua fala destacando o início do novo período legislativo e convidando seus colegas parlamentares a se unirem em um trabalho conjunto para atender às necessidades da população de São Fernando. Ele ressaltou a importância de retribuir a confiança dos eleitores por meio de ações concretas que beneficiem o município. Ao comentar a leitura do prefeito, o vereador apontou que alguns pontos precisam ser discutidos com mais profundidade, destacando a preocupação com obras inacabadas, que acabam se tornando "elefantes brancos". Ele mencionou uma estrutura localizada atrás do CRAS, cuja execução não foi concluída e que, sem planejamento adequado, pode gerar despesas contínuas sem trazer benefícios reais para a cidade. Outro ponto abordado foi a necessidade de estimular a geração de renda e atrair empresas para o município. Ele defendeu a criação de incentivos para que empreendedores escolham São Fernando como sede de seus negócios, destacando as condições favoráveis que a cidade oferece, como o potencial energético e a infraestrutura disponível. Ele citou, ainda, o impacto econômico da barragem, que banha cerca de 40% do território municipal, e ressaltou que é necessário buscar formas de aproveitar melhor esse recurso para impulsionar o desenvolvimento local. O vereador também levantou preocupações sobre a arrecadação de impostos, alertando que São Fernando vem sendo prejudicado na divisão de tributos gerados por grandes obras e empreendimentos na região. Ele mencionou casos de empresas cujos impostos estão sendo recolhidos por municípios vizinhos, como Caicó, e defendeu a criação de uma comissão para investigar e corrigir essa situação. Outro tema abordado foi a infraestrutura viária. Ele ressaltou a necessidade de melhorias nas estradas e na pavimentação urbana, defendendo a instalação de quebra-molas em áreas estratégicas para aumentar a segurança dos pedestres, especialmente em locais de grande fluxo. Mencionou que já havia feito solicitações anteriores para a implementação de sinalizações adequadas, mas que até o momento as demandas não haviam sido atendidas. Além disso, o vereador destacou a necessidade de um estudo sobre a organização do trânsito na cidade. Ele mencionou

que há ruas estreitas que precisam ser readequadas e que é fundamental planejar melhor a mobilidade urbana para acompanhar o crescimento do município. Em relação à segurança, o vereador discutiu a importância da instalação de redutores de velocidade em pontos críticos da cidade, citando acidentes recentes que poderiam ter sido evitados com medidas preventivas. Ele enfatizou que, embora o ideal fosse que todos os motoristas respeitassem os limites de velocidade, a realidade exige a implementação de mecanismos físicos para garantir a segurança da população. O vereador também abordou a situação do abate de animais no município, destacando que os produtores enfrentam dificuldades para realizar essa atividade dentro da cidade, sendo obrigados a recorrer a municípios vizinhos. Ele defendeu a criação de uma estrutura adequada para garantir que a população tenha acesso a carne de qualidade, inspecionada e segura para o consumo. Ao concluir sua fala, ele ressaltou a necessidade de união entre os parlamentares para buscar soluções para os desafios enfrentados pelo município. Ele reafirmou seu compromisso em continuar cobrando melhorias e trabalhando em conjunto com os demais vereadores para garantir avanços reais para a cidade. Fez o uso da Palavra a Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Em tom espontâneo, mencionou que não havia preparado um discurso para a abertura dos trabalhos, mas aproveitou a oportunidade para agradecer a todos que contribuíram para sua reeleição. Ela reafirmou seu compromisso com a população de São Fernando, ressaltando que há 21 anos dedica-se a servi-la. A vereadora relatou que, juntamente com outros parlamentares, realizou visitas à zona rural para fiscalizar obras e constatar de perto as dificuldades enfrentadas pela população. Citou a situação precária da estrada que passa pela comunidade de Santa Clara, descrevendo-a como perigosa e intransitável em alguns trechos. Relatou sua própria experiência ao tentar atravessá-la e destacou a necessidade urgente de manutenção para garantir a segurança dos moradores e condutores. Ela também comentou sobre as visitas realizadas às agrovilas, onde algumas casas já foram entregues, mas ainda há famílias vivendo em condições precárias. Destacou a importância de fiscalizar essas áreas para garantir que as necessidades dos moradores sejam atendidas. Além disso, mencionou problemas estruturais em algumas estradas, dificuldades relacionadas ao fornecimento de energia elétrica e a necessidade de um planejamento mais eficiente para resolver essas questões. Demonstrando sua postura crítica e fiscalizadora, a vereadora destacou sua preocupação com a situação do lixão de Caicó, que há anos vem sendo alvo de denúncias. Ela relembrou que, em 2006, foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pelo prefeito da época, mas que, até hoje, a questão permanece sem solução. Ressaltou o impacto

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

ambiental e os danos à saúde da população, relatando casos de doenças respiratórias, incluindo suas próprias filhas, que sofrem com crises asmáticas devido à poluição causada pelo lixão. A vereadora enfatizou que já foram feitas diversas denúncias ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal e ao Ibama, mas que nenhuma providência efetiva foi tomada. Questionou a falta de ação das autoridades e cobrou medidas urgentes para solucionar o problema. Ela ainda criticou a postura da gestão municipal de Caicó, apontando que o município tem condições financeiras para resolver a questão, mas não toma iniciativa. Ao final de sua fala, reafirmou seu compromisso com a população e garantiu que continuará batalhando por melhorias para São Fernando. Destacou que seu trabalho é voltado para atender às demandas da comunidade e que continuará cobrando soluções para os problemas enfrentados pelo município. Finalizou reforçando sua dedicação ao mandato e sua disposição para seguir defendendo os interesses da população. Fez o uso da Palavra a Vereador Wellington Nivan de Medeiros no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Destacou o início dos trabalhos na Câmara Municipal e aproveitou para agradecer a todos que confiaram nele, permitindo que estivesse novamente ocupando um assento na Casa Legislativa. O parlamentar ressaltou que o papel do vereador é auxiliar a população e o município, apoio e votando nos projetos que tragam melhorias para a cidade. Em seguida, ele apresentou um requerimento solicitando a instalação de um quebra-molas na rua próxima à fábrica de costura, enfatizando que o pedido já havia sido feito anteriormente pelos vereadores Francisco e Bruno, mas ainda não foi atendido. Ele reforçou a importância da solicitação, alertando que a via tem um fluxo intenso de veículos em alta velocidade, o que representa um risco para a segurança dos moradores. Por fim, pediu que o prefeito dessa atenção especial a essa demanda e encerrou sua fala agradecendo a todos. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou ao secretário da mesa, a colocar em pauta as matérias que foram votadas: Requerimento Nº01/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº02/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº03/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº04/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento em conjunto nº01/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão e convocou uma sessão ordinária para o sétimo dia do mês de março ano de dois mil e vinte e cinco.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência

contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO  
Código Identificador: 86635738

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 021/2025-CMSJS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor de Finanças da Câmara Municipal dirigir-se a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Themístocles dos Santos Araújo (Diretor de Finanças) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 10 de março de 2025 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 07 de março de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

André Luiz Fernandes de Medeiros

Presidente

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 75624107

**Publicado por:** ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 31868670

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2025  
E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado e em conformidade com o parecer jurídico exarado, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2025 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SABUJIENSE - ACESA (CNPJ nº 17.314.989/0001-00), cujo objeto é a prestação de serviços radiofônicos para divulgação de ações e programas do Poder Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João do Sabugi – RN, 10 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 043/2025**

PORTARIA Nº 043/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 4½ (quatro meia) diárias para o Sr. ANDRÉ LUIS DOS SANTOS FLORENTINO, Agente Administrativo, desta edilidade, com CPF sob. Nº 081.869.134-40, para cobrir despesas a fim participar do Curso “ORGANIZAÇÃO NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS”, na Escola de Governo do RN, durante os dias 10 a 14 de Março do corrente ano, das 8h às 12h, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 07 de Março de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Verônica Senra da Silva

CPF: 728.193.247-20

CPF: 728.193.247-20

Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 11733330

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 4½ (quatro meia) diárias para a Sra. CRISTIANY CAVALCANTE LOPES, Agente Administrativo desta edilidade, com CPF sob. Nº 059.788.014-01, para cobrir despesas a fim participar do Curso "ORGANIZAÇÃO NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS", na Escola de Governo do RN, durante os dias 10 a 14 de Março do corrente ano, das 8h às 12h, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 07 de Março de 2025

Verônica Senra da Silva

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 73733206

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 4½ (quatro meia) diárias para a Sra. MARCIANA DE ARAUJO, AGENTE ADMINISTRATIVO desta edilidade, com CPF sob. Nº: 045.804.364-82, para cobrir despesas a fim participar do Curso "ORGANIZAÇÃO NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS", na Escola de Governo do RN, durante os dias 10 a 14 de Março do corrente ano, das 8h às 12h, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 07 de Março de 2025

Verônica Senra da Silva

CPF: 728.193.247-20

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 72002868

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 046/2025**

PORTARIA Nº 046/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 4½ (quatro meia) diárias para a Sra. KARINA RENATA RODRIGUES DA COSTA FERREIRA, Assistente Legislativo desta edilidade, com CPF sob. Nº 058.897.214-29, para cobrir despesas a fim participar do Curso “ORGANIZAÇÃO NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS”, na Escola de Governo do RN, durante os dias 10 a 14 de Março do corrente ano, das 8h às 12h, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 07 de Março de 2025

Verônica Senra da Silva

CPF: 728.193.247-20

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 047/2025**

PORTARIA Nº 047/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 4½ (quatro meia) diárias para a Sra. ANDRESSA CLARICE DE SOUSA CAMARA, Agente Administrativo desta edilidade, com CPF sob. Nº 099.404.174-89, para cobrir despesas a fim participar do Curso “ORGANIZAÇÃO NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS”, na Escola de Governo do RN, durante os dias 10 a 14 de Março do corrente ano, das 8h às 12h, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 07 de Março de 2025

Verônica Senra da Silva

CPF: 728.193.247-20

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## TERMO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2025

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e limpeza Da caixa d'água, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São José de Mipibu, e após ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: IMUNIZADORA GUARANI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.633.029/0001-64, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 1.306,00 (um mil, trezentos e seis reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

São José do Mipibu/RN, 10 de março de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São José do Mipibu

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 21562074

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
**RESOLUÇÃO**

### RESOLUÇÃO N° 002/2025

Dispõe sobre a fixação do Calendário Oficial das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Serra de São Bento para o exercício de 2025.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO Que o Art. 8º do Regimento Interno estabelece que as Sessões Legislativas Ordinárias compreendem dois períodos legislativos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro;

CONSIDERANDO Que o Parágrafo Único do Art. 8º determina que, caso a data da sessão coincida com um feriado, esta deverá ser transferida para a primeira sexta-feira seguinte;

CONSIDERANDO Que o Art. 9º estabelece o período de recesso legislativo entre 1º e 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro do ano seguinte;

CONSIDERANDO Que o Art. 77 fixa que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Serra de São Bento devem ocorrer quinzenalmente às sextas-feiras, às 10h;

CONSIDERANDO Que o Art. 182 prevê que, caso um prazo regimental caia em feriado ou dia sem expediente, este deverá ser automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte;

CONSIDERANDO Que o Art. 113 do Regimento Interno define que as Resoluções são o instrumento adequado para disciplinar matérias de interesse interno da Câmara Municipal, como o calendário das sessões ordinárias;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Serra de São Bento para o exercício de 2025, conforme segue:

21 de fevereiro de 2025 - 10h

07 de março de 2025 - 10h

21 de março de 2025 - 10h

04 de abril de 2025 - 10h

25 de abril de 2025 - 10h

09 de maio de 2025 - 10h

23 de maio de 2025 - 10h

06 de junho de 2025 - 10h

20 de junho de 2025 - 10h

08 de agosto de 2025 - 10h

22 de agosto de 2025 - 10h

05 de setembro de 2025 - 10h

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

19 de setembro de 2025 - 10h  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

03 de outubro de 2025 - 10h

17 de outubro de 2025 - 10h

31 de outubro de 2025 - 10h

14 de novembro de 2025 - 10h

28 de novembro de 2025 - 10h

12 de dezembro de 2025 - 10h

Art. 2º As sessões ordinárias serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Serra de São Bento, sempre às sextas-feiras, às 10h, conforme estabelece o Art. 77 do Regimento Interno.

Art. 3º Caso qualquer das datas previstas no Art. 1º coincida com feriados municipais, estaduais ou nacionais, a sessão será automaticamente transferida para a sexta-feira seguinte, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º do Regimento Interno.

Art. 4º O calendário poderá ser alterado por decisão da Mesa Diretora, mediante justificativa fundamentada, com comunicação prévia aos vereadores e publicação no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Câmara.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Serra de São Bento, 7 de março de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
FÁTIMA CRISANTO DE MORAIS

Vereador - Presidente  
Vereadora - Vice-Presidente

MANOEL RODRIGUES DA SILVA  
EDSON MOREIRA DE LIMA

Vereador - 1º Secretário  
Vereador - 2º Secretário

REGIA DE

JOSE

**Publicado por:** JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
**Código Identificador:** 77561522

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

Partes: ANTONIO CLEITON ALBINO DA SILVA, CNPJ: 36.003.190/0001-48 e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) JEU FERREIRA COSTA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de serviço especializado para reserva de espaço publicitário destinado à publicação de matérias de cunho institucional da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Contratado.....: ANTONIO CLEITON ALBINO DA SILVA, CNPJ: 36.003.190/0001-48, com sede na 1A Praia do Cristovão, nº 291, Areia Branca/RN, CEP: 59.655/000.

PRAZO.....: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o contrato.

Valor Total.....: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SERRA DO MEL - RN, 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:** JEU FERREIRA COSTA  
**Código Identificador:** 45016685

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 04/2025

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

fundamentada no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANTONIO CLEITON ALBINO DA SILVA, CNPJ: 36.003.190/0001-48 referente à Contratação de serviço especializado para reserva de espaço publicitário destinado à publicação de matérias de cunho institucional da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel, sendo favorável à DISPENSA do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim desta Câmara Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado ANTONIO CLEITON ALBINO DA SILVA, CNPJ: 36.003.190/0001-48, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos objetos prestados.

SERRA DO MEL - RN, 20 de fevereiro de 2025.

---

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

**Publicado por:** JEU FERREIRA COSTA  
**Código Identificador:** 03410781

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**TERMO**

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

Reconheço a DISPENSA de Licitação, fundamentada no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar a Contratação de serviço especializado para reserva de espaço publicitário destinado à publicação de matérias de cunho institucional da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN para à Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e

Serra do Mel/RN, 20 de fevereiro de 2025.

---

Marcos Marciel da Costa Moura

Agente de Contratação

**Publicado por:** JEU FERREIRA COSTA  
**Código Identificador:** 41858514

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

## EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

Partes: A V COSTA LIMA LTDA, CNPJ: 31.650.135/0001-26 e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) JEU FERREIRA COSTA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de arquivos em MDF madeirado para a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Contratado.....: A V COSTA LIMA LTDA, CNPJ: 31.650.135/0001-26, com sede na R MARTINIANO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

MELO, 61, centro, RODOLFO FERNANDES/RN, CEP: 59.830-000.

PRAZO.....: 03 meses, podendo ser prorrogado conforme o contrato.

Valor Total.....: R\$ 45.825,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação: Aquisição de equipamento e material permanente para Câmara Municipal 1001, Classificação econômica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente.

SERRA DO MEL - RN, 20 de fevereiro de 2025.

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA  
Código Identificador: 71341432

SERRA DO MEL - RN, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA  
Código Identificador: 30612524

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 05/2025

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A V COSTA LIMA LTDA, CNPJ: 31.650.135/0001-26 referente à Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de arquivos em MDF madeirado para a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel, sendo favorável à DISPENSA do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Reconheço a DISPENSA de Licitação, fundamentada no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar a Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de arquivos em MDF madeirado para a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN para à Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim desta Câmara Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado A V COSTA LIMA LTDA, CNPJ: 31.650.135/0001-26, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos objetos prestados.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Serra do Mel/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Marcos Marciel da Costa Moura

Agente de Contratação

**Publicado por:** JEU FERREIRA COSTA  
**Código Identificador:** 18274537

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 06/2025**

Partes: ANDERSON GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO, CNPJ: 37.603.151/0001-44 e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) JEU FERREIRA COSTA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em transmissão e operação de sonoplastia das sessões e eventos oficiais e extraoficiais da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Contratado.....: ANDERSON GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO, CNPJ: 37.603.151/0001-44, com sede na Rua Dep. Manoel Avelino, 68, Box 1, centro, Areia Branca/RN, CEP: 59.655-000.

PRAZO.....: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o contrato.

Valor Total.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SERRA DO MEL - RN, 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:** JEU FERREIRA COSTA  
**Código Identificador:** 27204733

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
06/2025**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANDERSON GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO, CNPJ: 37.603.151/0001-44 referente à Contratação de empresa especializada em transmissão e operação de sonoplastia das sessões e eventos oficiais e extraoficiais da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel, sendo favorável à DISPENSA do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 20 de fevereiro de 2025.

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

**Publicado por:** JEU FERREIRA COSTA  
**Código Identificador:** 43215870

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**TERMO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025**



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Reconheço a DISPENSA de Licitação, fundamentada no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar Contratação de empresa especializada em transmissão e operação de sonoplastia das sessões e eventos oficiais e extraoficiais da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN para à Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim desta Câmara Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado ANDERSON GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO, CNPJ: 37.603.151/0001-44, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos objetos prestados.

Serra do Mel/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Marcos Marciel da Costa Moura

Agente de Contratação

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA  
Código Identificador: 18853336

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 06/2025

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 06/2025

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereadora Vania Fernandes de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

#### R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, portador do CPF 058.850.694-09 a quem compete exercer a relação externa da Instituição, 04 (quatro) diárias, cada uma equivalente a R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), sendo todas acrescidas do percentual do 30% (trinta por cento) em função de necessidade de pernoite, totalizando a quantia de R\$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais), conforme previsto no art. 1º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 781/2022, em razão de viagem à cidade de Maceio/AL, com ida no dia 10/03/2025 e retorno no dia 14/03/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Serra Negra do Norte, 10 de março de 2025.

VEREADORA VANIA FERNANDES DE MEDEIROS

1º Secretária - CMVSNN

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO  
Código Identificador: 21066016

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## PORTARIA

### PORTARIA N°022/2025

PORTARIA N°022/2025

Severiano Melo/RN, 10 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução N° 001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do vereador ANTONIO DERIMAR BARRA.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao sr. FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS, vereador desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA A FECAM, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (GABINETE DE BENES LEOCADIO) E SEDRAF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Período do Afastamento: de 10 a 11 de março de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, I, II, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na presente data. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

## AVISO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 070301/2025

O(A) Câmara Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 11/03/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 14/03/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 070301/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para a realização de serviços de assessoria em transparência pública, objetivando a correta aplicação dos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública, bem como a digitalização de todos os atos produzidos no âmbito desta Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://camaraseverianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [camaraseverianomelo@gmail.com](mailto:camaraseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 10 de março de 2025.

ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

## AVISO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 100301/2025

O(A) Câmara Municipal de Severiano Melo, por intermédio

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

do Agente de Contratação, torna público que do dia 11/03/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 14/03/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 100301/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de serviços para hospedagem, gerenciamento, manutenção técnica e preventiva do site institucional da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://camaraseverianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 10 de março de 2025.

ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS

Agente de Contratação

**Publicado por:** FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS  
**Código Identificador:** 66335073

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ PORTARIA

### PORTARIA Nº 019/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno da Câmara, conforme o Art. 44, § II, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Projeto de Lei Complementar nº 005/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora Rafaella Laraya Custodio Freire de Souza Silva, inscrito no CPF: 060.666.704-09, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Tangará/RN, no gabinete do vereador Paulo Anderson Januário Dantas.

Tangará/RN, no gabinete do vereador Paulo Anderson Januário Dantas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2025.

Tangará/RN, em 06 de março de 2025.

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves

Presidente

**Publicado por:** PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 52124302

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ PORTARIA

### PORTARIA Nº 020/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno da Câmara, conforme o Art. 44, § II, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Projeto de Lei Complementar nº 005/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora Joyce de Lima Nunes, inscrito no CPF: 117.469.524-23, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Tangará/RN, no gabinete do vereador Paulo Anderson Januário Dantas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.

Tangará/RN, em 06 de março de 2025.

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Presidente

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 02466517

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER  
**AVISO**

**AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA aquisição de serviços especializados para a locação de um sistema de votação eletrônica, com licença de uso de software pelo período de 11 meses, incluindo implantação, treinamento**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Câmara Municipal de Venha Ver/RN, por sua representante legal, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para "aquisição de serviços especializados para a locação de um sistema de votação eletrônica, com licença de uso de software pelo período de 11 meses, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico.

L. conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD
		Corpo de avisos de resultado eletrônico, com interface de usuário personalizada.	01

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail contato@camaravennaver.rn.gov.br, ou fisicamente na sede da Câmara Municipal de Venha Ver-RN, na rua Pedro Trajano Torres, nº hj253, Centro, Venha Ver/RN, CEP 59.925-000.

Venha Ver-RN, 10/03/2025

Atenciosamente,

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

## 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para futura “aquisição de serviços especializados para a locação de um sistema de votação eletrônica, com licença de uso de software pelo período de 11 meses, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico.

ITEM	TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	01	Contratação de empresa para futura “aquisição de serviços especializados para a locação de um sistema de votação eletrônica, com licença de uso de software pelo período de 11 meses, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico.	R\$ 11.000,00

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um

ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1- A contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal, melhorando a eficiência e transparéncia das atividades legislativas. A implantação do sistema permitirá maior agilidade na tramitação das proposições e no registro de votações, proporcionando modernização e otimização do trabalho dos parlamentares e servidores.

## 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- “aquisição de serviços especializados para a locação de um sistema de votação eletrônica, com licença de uso de software pelo período de 11 meses, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

## 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver-RN, 10/03/2025

Atenciosamente,

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

**Publicado por:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva  
**Código Identificador:** 60881163

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

## DISPENSA

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

DISPENSA: 012/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações, quantidades e demais informações, contidas nos autos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.011.296.0001-84.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 29.782,05 (vinte nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:** LUIS LENILSON DE PAIVA  
**Código Identificador:** 00668156

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**  
CNPJ Nº 08.491.250/0001-83  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

## ATO N° 03/2025.

Suspender a realização da 4<sup>a</sup> Sessão do 1º período Ordinário, da 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 15<sup>a</sup> Legislatura, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, Proposta e entendimento dos Senhores Vereadores.

### **R E S O L V E:**

**SUSPENDER**, a realização da Sessão Ordinária acima citada, em virtude do falecimento de Francisca Rodrigues Rocha, mãe da servidora Jussara Cristina Dantas da Rocha Jales e avó do vereador

**PALÁCIO VER. WASHINGTON MEDEIROS**  
Rua: Prof. Otoniel Tomaz, 476 - CEP 59.775-000  
Blog:camarademessiastargino.blogspot.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

Wallacy Rocha Barreto, transferindo a mesma para o dia 17 de março do corrente ano, no horário regimentalmente fixado.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Messias Targino – RN, Em 10 de Março de 2025.

JUSCELINO HERCULANO Assinado de forma digital por JUSCELINO  
HERCULANO JALES:85109193487 Dados: 2025.03.10 08:27:04 -03'00'

**Juscelino Herculano Jales**  
**Presidente**

**PALÁCIO VER. WASHINGTON MEDEIROS**  
Rua: Prof. Otoniel Tomaz, 476 - CEP 59.775-000  
Blog:camarademessiastargino.blogspot.com

**Publicado por:**

JUSCELINO HERCULANO JALES  
**Código Identificador:** 81862458

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - OUTROS

03.001.708/0001-60

M RA

Prefeitura Municipal de Ipueira - RN	01-Nº DE INSC. MUNICIPAL	03-Nº DO DOCUMENTO
DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	02 – Nº CNPJ OU CPF	Centro, Ipueira-RN AVENIDA CEP: 59315-000
CNPJ: 70.032.321/0001-53		
04 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	06 - Nº DOC DE ORIGEM	
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	07 - EXERCÍCIO	08 - PERÍODO REFERENCIAL
05 - ENDEREÇO	2025	FEVEREIRO/2025
Rua João Alencar de Medeiros, Centro, CEP: 59315-000, Ipueira-RN ,CEP: 59315-000	09 - PARCELA	10 - VENCIMENTO
	ÚNICA	28/02/2025
	12 - CÓDIGO	13 - VALOR
		R\$ 1.461,42
11 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	MULTA	14
18 - INFORMAÇÕES PREVISTAS OU INSTRUÇÕES	JUROS	15
IRRF	CORREÇÃO MONETARIA	16
	TOTAL	17
Autenticação Autenticação Mecânica	Observação	
<i>Andréia Karla A. de M. Araújo</i> Agente Administrativo CPF: 029.707.744-00 Matrícula 059		

Publicado por:

Nilmara de Assis Lima

Código Identificador: 25144884

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584- TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

## TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO Nº:</b>	030200004
<b>CREDOR:</b>	SUCESSO MUSICAL LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	31.238.752/0001-19
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 7.321,26 (SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de sistema de sonorização com substituição de peças, cabos e suporte técnico, com a mão de obra inclusa para atendimento das demandas desta Casa Legislativa, onde a contratação será por ESTIMATIVA.

Através da TOUROS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

TOUROS/RN, em 10 de março de 2025.

**VEREADOR PRESIDENTE**  
JOSÉ TIAGO S NETO DE FARIAS

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 83347163

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 025/2025**

Concede férias a servidor público efetivo do Legislativo Municipal.

O Presidente do Poder Legislativo do município de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e ainda pela Lei nº 477/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam concedidas **férias** (período aquisitivo 2023/2024) ao servidor **Joseilton da Silva Santos** – Procurador Jurídico, Matrícula 0000175-1, pelo período compreendido entre 1º de março de 2025 a 30 de março de 2025 (30 dias).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência – Palácio Municipal Vereador Lourival Libânia de Melo.

Cerro Corá/RN, 10 de março de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 83680616

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - AVISO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

#### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA)

A Diretoria de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21 e Art. 30, da RESOLUÇÃO nº 001/2024 da Câmara Municipal de Angicos/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br) ou em até 03 (três) dias úteis: iniciando em 11 de março de 2024 até às 23h:59min do dia 13 de março de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Angicos/RN, 10 de março de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN.	HORA	120		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$

\*\*\* EM ANEXO, SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA NA INTEGRA.

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, **principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente**).

Setor de Compras CMA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaranglecos@yahoo.com.br](mailto:camaranglecos@yahoo.com.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva dos computadores, impressoras e rede de dados da câmara municipal de Angicos-RN.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN.	HORA	120		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 001-2024.

1.3. Os SERVIÇOS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são SERVIÇOS de características usuais, não possuindo aspectos ou especificações exclusivas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do objeto acima descrito visa a necessidade de manutenção dos dispositivos e instrumentos de informática, uma vez que a não manutenção dificulta a execução das atividades desta Casa Legislativa, bem como, das unidades e

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaranglecos@yahoo.com.br](mailto:camaranglecos@yahoo.com.br)

demais setores que a compõem, no que condiz com a paralisação de equipamentos.

2.2. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

### 2. DESCRIÇÃO DE OBJETIVOS CONSIDERADO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Definição dos requisitos técnicos, estimativa dos serviços, prazos e demais critérios para a contratação.

2.2. Acompanhamento regular da execução do contrato, avaliando a satisfação dos Agentes responsáveis.

2.3. Fiscalização da conformidade dos serviços com as normas e padrões de qualidade especificados no contrato.

2.4. Garantia de que os serviços oferecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, satisfação e segurança jurídica, técnica e operacional, provenientes de entidades ou afins confiáveis.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos serviços e fornecer, sem ônus, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários, de forma pontual e eficiente, quando for o caso.

3.2. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal, de forma presencial, com a presença de profissional qualificado para desempenhar a função do objeto licitado. Poderá esta Casa Municipal optar pela modalidade de home office assim como adotar o método de tele trabalho nas demandas relacionadas aos serviços deste termo, caso identifique ser oportuno e desde que não comprometa a perfeita execução dos serviços do objeto, priorizando a eficácia e eficiência dos serviços

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaranglecos@yahoo.com.br](mailto:camaranglecos@yahoo.com.br)

prestados, zelando assim pelo real interesse público.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Angicos-RN, sendo via email, ligação ou qualquer outro tipo de meio de comunicação da rede de informações vinculadas a esta casa legislativa.

3.4. Os serviços serão unica e exclusivamente relacionados a Câmara Municipal, sem apologia a política ou quaisquer outro assunto ligado a Câmara Municipal.

3.5. A contratada deverá disponibilizar presencialmente, sempre que solicitado, de profissional qualificado a suprir o objeto deste termo, para atender as demandas desta Câmara Municipal.

3.6. Os interessados deverão comprovar totais requisitos para a contratação que almeja-se, no que concerne a fatores técnicos e burocráticos, conforme o caso.

3.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços licitados será de até 24h (vinte e quatro horas), a contar a partir da emissão da ordem de serviço, na sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

**4.1.1. O prazo estipulado no ITEM 4.1. JUSTIFICA-SE em razão de evitar a paralisação dos serviços essenciais prestados por esta Casa Legislativa.**

**4.1.2. A prestação dos serviços se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda-feira a sexta-feira.**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaaraangicos@yahoo.com.br)

4.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, o(a) proponente deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os deverão serão prestados nas condições estipuladas pela Câmara Municipal de Angicos, inclusive, em relação aos locais em que os mesmos serão devidamente efetivados.

4.4. Caso seja necessário algum custo referente a transporte de equipamentos ou afins, será de responsabilidade do Contratado, cujo qual deverá considerar todos os dispêndios subsequentes.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

5.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

5.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual eMunicipal.

5.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na Resolução nº 0001/2024.

**6. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

6.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

6.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaranglecos@yahoo.com.br](mailto:camaranglecos@yahoo.com.br)

diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobreposto qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de 2017.

6.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I - Grave perturbação da ordem;

II - Estado de emergência;

III - Calamidade pública;

IV - Decisão judicial;

V- Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

6.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de Angicos/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acudir à apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2024.

Angicos/RN, 10 de março de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

Isacc de Oliveira Alves  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Publicado por:  
Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 13582818

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - PORTARIA



### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: [CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM](mailto:CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM)  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

#### Portaria nº. 29/2025-GP

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, visando o aprimoramento da organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local **RESOLVE**:

**Art. 1º** - NOMEAR a pessoa de **INGRID CAROLYNE OLIVEIRA FÉLIX**, portadora do CPF nº. CPF nº. 110.684.944-25, para ocupar o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **TESOUREIRA** da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, Câmara Municipal de São José do Campestre/RN em 28 de fevereiro de 2025.

**MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

Publicado por:  
MARCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 65842473

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - PORTARIA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: [CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM](mailto:CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM)  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Portaria nº. 30/2025-GP

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, visando o aprimoramento da organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local **RESOLVE**:

**Art. 1º** - NOMEAR a pessoa de **LUÍS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 030.588.944-30, para ocupar o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR JUÍDICO** da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, Câmara Municipal de São José do Campestre/RN em 28 de fevereiro de 2025.

**MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

Publicado por:  
MARCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 88868771

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - AVISO



Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação nº 004/2025 Processo Administrativo nº 012/2025

A Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Contratação Direta, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento **MENOR PREÇO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO SELF SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.** Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilidade, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, localizada a Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 – Centro - Ipanguaçu/RN, ou através do e-mail [licitacao@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.leg.br), dentro do horário de expediente **das 07h:00min às 13h:00min**. O Termo de referência e seus anexos ficarão disponibilizados no prazo máximo da **data limite: 14/03/2025**. O Limite para envio da Proposta de Preço e Documentação de Habilidade será até as **09h:00min da data limite**.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO SELF SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referencia e seus anexos.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATATAÇÃO DIRETA.

**2.1.** A presente Contratação Direta ficará aberta por um período, a partir da data de publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [licitacao@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.leg.br), fazendo referência ao Aviso de Contratação Direta, até a data **Límite de 14/03/2025 até as 09h:00min**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Agente de Contratação até as **09h:00min da data limite**.

**2.1.1** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de contratação direta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta contratação direta os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência e seus anexos;

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na contratação ocorrerá com o envio de sua proposta, na forma deste item 1.

**3.2.** O fornecedor interessado encaminhará via e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.leg.br) ou entregar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, a Proposta e seus Documentos de Habilitação, com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário limite estabelecidos para abertura do procedimento, conforme publicação do Aviso de Contratação Direta.

**3.3.** A Proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** do Termo de Referência, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Referência ao número do Aviso de Contratação Direta;

c) Referência ao número do Processo Administrativo;

d) A proposta deverá consignar o preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário.

e) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação / atestado, relativo às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que Inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilidaçao no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo II** do Termo de Referência;

**3.8.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **Anexo III** do Termo de Referência;

**3.8.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá Declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021, conforme **Anexo IV** do Termo de Referência.

**3.8.4.** Declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, de acordo com artigo 62, § 1º da Lei 14.133/2021, conforme **Anexo V** do Termo de Referência.

## 4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

**4.2.** No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima dos preços praticados no mercado e acima da disponibilidade financeiro-orçamentária definida para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível de acordo com os praticados no mercado e contratados com a administração pública anteriormente.

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado ou se apresentar manifestamente inexequível para contratação.

**4.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na Ata Ordinária ou Mapa de Apuração do procedimento da contratação direta, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta que:

**4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;

**4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo referencial para a contratação;

**4.5.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e no Termo de Referência e seus anexos.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**
- 5.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 5.1.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.1.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.1.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

- 5.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.
- 5.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes de forma online, o fornecedor terá que encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo da data limite de envio, conforme publicação do aviso de contratação direta, referente ao envio da proposta e documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso e no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6. DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1.** Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.** A empresa vencedora terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**6.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**6.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**6.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

**7.1.1** Republicar o presente aviso com uma nova data para envio, obedecendo ao mesmo prazo inicial da primeira publicação;

**7.1.2.** Valer-se, para a contratação, de estimativa obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**7.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**7.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**7.2.** As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

**7.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**7.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Contratação Direta;

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

- 7.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar no todo e em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 7.6.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provoção;
- 7.7.** A anulação do procedimento oriundo deste aviso de contratação, não gera direito a indenização;
- 7.8.** No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9.** As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

Ipanguaçu/RN, 11 de março de 2025.

Ritza Richele de Oliveira Moura Alcântara  
Coordenadora Administrativa

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

Publicado por:  
JOSIMAR LOPES

Código Identificador: 43004881

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - DISPENSA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

### AVISO DE COTAÇÃO Processo administrativo nº 2025.02.24.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviço de agenciamento de viagens**, conforme quantitativo e descrições, que tem como critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cmsaomiguel@outlook.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 24 de fevereiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha  
**Diretora Geral**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN  
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000  
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2025.02.24.0001

### 1. OBJETO

**Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens**, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, tendo como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV) %
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas de ida e volta, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais visando o atendimento das necessidades deste Poder Legislativo.	Serviço	-

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato.

Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão contratados. No entanto, a previsão do volume de serviços contratados será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) estimado para o período de 12 (doze) meses.

O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de São Miguel, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

alterações de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I);
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II);
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III);
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitada, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço destina-se a suprir o fornecimento de passagens que serão utilizadas nas viagens de servidores e vereadores desta Câmara, de modo a garantir os meios necessários à implementação, acompanhamento e execução das ações da Câmara, por necessidade de serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais.

## 6. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se obter economicidade, celeridade e racionalização nos procedimentos de aquisição e agendamentos de passagens para o atendimento das necessidades institucionais.

## 7. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

### 7.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## 7.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos/serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar a Câmara Municipal de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara Municipal quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Prestar o serviço solicitado no prazo solicitado pela CONTRATANTE,

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do serviço/fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores das passagens aéreas deverão ser apresentadas ao Gestor do contrato contendo os seguintes dados:

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

- a) Número da requisição do bilhete de passagem aérea;
- b) Data de Aquisição;
- c) Data da Emissão;
- d) Código da reserva;
- e) Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- f) Nome do passageiro;
- g) Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;
- h) Valor do desconto aplicado à passagem;
- i) Valor líquido da passagem;
- j) Valor da taxa de embarque;
- k) Valor dos seguros viagem/bagagem (se contratado pelo interessado);
- l) Tour Code (se utilizado- acordo promocional com empresa aérea);
- m) Valor de eventual comissão concedida pela companhia aérea à agência;
- n) Valor total da fatura.

Emitir as passagens, bilhetes, comprovante de cancelamento e quaisquer documentos solicitados pela CONTRATADA em tempo hábil e que permita a perfeita execução do serviço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

## 13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## 14. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

## 15. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 – CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 10 de março de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha

Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de  
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,  
(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir os efeitos legais, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_ ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ..... , inscrito no CPF nº ..... , representante da empresa ..... , inscrita no CNPM nº ..... , com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

....., ...../...../.....

Assinatura

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 70537577

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - **ERRATA**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: [CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM](mailto:CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM)  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

## Portaria nº. 29/2025-GP – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, visando o aprimoramento da organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local **RESOLVE**:

**Art. 1º** - NOMEAR a pessoa de **INGRID CAROLYNE OLIVEIRA FÉLIX**, portadora do CPF nº. CPF nº. 110.684.944-25, para ocupar o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **TESOUROREIRA** da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, Câmara Municipal de São José do Campestre/RN em 10 de março de 2025.

**MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

Publicado por:  
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 21366055

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - **ERRATA**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: [CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM](mailto:CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM)  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

## Portaria nº. 30/2025-GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, visando o aprimoramento da organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local **RESOLVE**:

**Art. 1º** - NOMEAR a pessoa de **LUÍS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 030.588.944-30, para ocupar o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR JUÍDICO** da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, Câmara Municipal de São José do Campestre/RN em 10 de março de 2025.

**MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

Publicado por:  
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 60145800

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - PORTARIA



### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: [CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM](mailto:CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM)

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

### Portaria nº. 27/2025-GP

São José do Campestre/RN, 28 de fevereiro de 2025.

*Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e sobre a rescisão de todos os contratos temporários.*

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, visando o aprimoramento da organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração nomeados pelo Poder Legislativo do Município de São José do Campestre/RN até o dia 27 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Rescindir todos os contratos temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público firmados até 27 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28/02/2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, Câmara Municipal de São José do Campestre/RN em 10 de março de 2025.

**MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

Publicado por:  
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 30736300

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - PORTARIA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: [CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM](mailto:CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM)  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

**Portaria nº. 28/2025-GP**

*Dispõe sobre a suspensão de todos os contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de São José do Campestre/RN*

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, visando o aprimoramento da organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

**CONSIDERANDO** a decisão judicial exarada nos autos do Processo nº. 0800005-47.2025.8.20.5153, que determinou a realização de nova eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jose do Campestre/RN;

**CONSIDERANDO** que no dia 27 de fevereiro de 2025 foi realizada eleição para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jose do Campestre/RN;

**CONDIERANDO** a inexistência de transição administrativa, necessitando ainda de levantamento do acervo documental deixado na Câmara;

**CONDERANDO** a inexistência de informações acerca dos contratos administrativos eventualmente firmados pela Câmara Municipal e ainda vigentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** preventivamente pelo prazo de 30 (dias) todos os contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal através da Mesa Diretora empossada indevidamente em 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º - DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** para averiguar a validade das eventuais contrações e decidir acerca de suas continuidades.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: [CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM](mailto:CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM)  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28/02/2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, Câmara Municipal de São José do Campestre/RN em 10 de março de 2025.

**MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

Publicado por:  
MARCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 36838282

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000  
CNPJ: 24.193.211/0001-56 - Telefone/Fax 3265-2007

Portaria Nº 010/2025 CMPB/GP

Exonera servidor ocupante do cargo de comissão na  
Câmara Municipal de Poço Branco- RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço Branco/ RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta casa.

RESOLVE:

**Art. 1º . EXONERAR** o Sr. HALYSSOM FERNANDES NASCIMENTO FREIRE.  
Inscrito no CPF sob o Nº 068.273.114-57, e RG sob o Nº 2111831, SSP/RN, da função  
comissionada de Assessor Parlamentar, desta Edilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO  
BRANCO RN, EM 10 DE MARÇO DE 2025.**

**“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”**

Poço Branco/RN, 10 de Março de 2025

Marco Aurélio Souza de Menezes  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 23602774

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Vereador Heráclito Clementino de Medeiros

### ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9h, na sede do Poder Legislativo Floraniense, reuniu-se em Sessão Ordinária a Câmara de Vereadores. O Presidente, **Manoel Pinto Neto**, autorizou o Primeiro Secretário, **Geovani Pereira Cruz**, a fazer a chamada dos vereadores, estando presentes 8 (oito) parlamentares e registrada a ausência do vereador **Ivan Fioravante Dantas Feitosa**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e sob a proteção de Deus iniciou os trabalhos. Passando para o **PEQUENO EXPEDIENTE** a Diretora de Plenário, Érika Macêdo, foi autorizada a fazer a leitura da **Ata da 3ª (terceira) Sessão Ordinária** do 1º (primeiro) Período Legislativo de 2025 que, depois de submetida à discussão e votação, foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Prosseguindo, o Presidente autorizou o Primeiro Secretário a fazer a leitura das matérias do **Pequeno Expediente**, constando de: **Projeto de Lei nº 02/25** – Institui a Campanha de Prevenção do Câncer de Colo do Útero, denominada “Março Lilás”, no âmbito do município de Florânia/RN, e dá outras providências; **Requerimento nº 32/25** – requer do secretário de transportes, que seja disponibilizado, uma vez por mês, transporte para viagens do Grupo de Idosos da Associação Comunitária Floraniense, situada no bairro Rainha do Prado; **Requerimento nº 33/25** – solicita do secretário de infraestrutura, que seja colocada uma lombada no cruzamento das Ruas João Toscano Filho e Vicência Corcino, e outra na Rua Manoel Matilde de Meneses; e **Requerimento nº 34/25** – requer do secretário de infraestrutura, a revitalização da Praça da COHAB, colocando um espaço de convivência no local, além de disponibilizar parquinho infantil e construir um passeio público para caminhadas – todos de autoria da vereadora Jerlany Holanda. **Requerimento nº 22/25** – requer do secretário de infraestrutura (extensivo ao prefeito), que a Quadra de Esportes da Escola Macária Giffoni seja

  
Florânia/RN  
MP

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

reformada; **Requerimento nº 23/25** – solicita do secretário de infraestrutura, que seja feita uma limpeza no Cemitério Público; e **Moções de Parabéns** ao Cel. Soares e ao Ten Cel. Moacir pelo trabalho desenvolvido na área de segurança do município – todos do vereador Jonacir Cosme. **Requerimento nº 24/25** – requer do CONISA, que sejam incluídas comunidades rurais de Florânia no Programa de Abastecimento de Água do consórcio – do vereador Vareda. **Requerimento nº 25/25** – solicita da secretaria de educação (extensivo ao prefeito), que seja colocado letreiro na fachada da Escola Aprígio Soares, bem como instalar um parquinho infantil na referida escola, e outro parquinho na Escola Francisca Leonisia, situadas na Serra do Cajueiro e Distrito João da Cruz, respectivamente; e **Decreto Legislativo VERBAL** – que concede título de cidadania floraniense ao Presidente da República, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva – ambos do vereador Manoel Pinto. **Requerimento nº 26/25** – requer do prefeito, a instalação da sala de Raios-X, bem como do laboratório para exames clínicos no Ponto Atendimento (PA) do município; **Requerimento nº 27/25** – solicita do secretário de infraestrutura, um mutirão de limpeza nos terrenos públicos e nas ruas do município; **Requerimento nº 28/25** – requer do secretário de agricultura, a isenção do pagamento da taxa para o Programa de Corte de Terra no município; **Requerimento nº 29/25** – requer do prefeito (extensivo ao secretário de infraestrutura), que seja construído um Ginásio de Esportes na comunidade Jucuri. **Requerimento nº 30/25** – solicita do secretário de transportes (extensivo ao prefeito), a construção de um galpão para guardar os ônibus e demais veículos da frota do município; **Requerimento nº 31/25** – requer do secretário de infraestrutura (extensivo a CAERN), a resolução do problema de esgoto a céu aberto na comunidade Jucuri; **Moção de Pesar** pelo falecimento da Sra. Rita Alice de Medeiros ( Rita Martins), ocorrido no último dia 09 de fevereiro; e **Moção de Aplausos VERBAL** ao Pastor Maurício Ferreira, pelo importante trabalho de evangelização realizado em nossa cidade – todos da vereadora Joyce Lima. **Moção de Aplausos** ao Sr. Joaquim Geraldo de Assis, mais conhecido por "Coca", pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade – do vereador Jean Azevedo. **Requerimento nº 35/25** – solicita que o projeto de lei nº 02/25, de autoria da vereadora Jerlany, conste na PAUTA DE DISCUSSÃO da presente sessão, para ser discutido em única votação, com dispensa dos trâmites e

  
Francisco Joscine 

# DIÁRIO OFICIAL

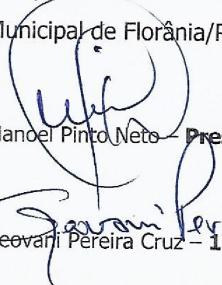
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

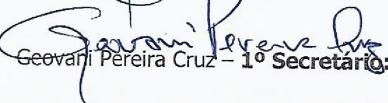


DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

dos pareceres – assinado por 1/3 dos vereadores. **Portaria Administrativa nº 07/25** – torna facultativo o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara, entre os dias 03 e 05 de março, por ocasião dos festejos do Carnaval e da celebração da Quarta-feira de Cinzas – do Presidente da Câmara. Terminada a leitura, os autores das matérias justificaram suas solicitações e pediram o apoio dos colegas para aprová-las. Encerradas as justificativas, o Presidente submeteu todas as matérias à única discussão e votação, sendo **aprovadas por unanimidade**. Concluída a votação, a palavra foi facultada aos vereadores inscritos no **GRANDE EXPEDIENTE**, oportunidade em que os parlamentares levaram suas mensagens ao público e falaram sobre a visita do Presidente Lula ao nosso estado no próximo dia 19 de março, quando será inaugurada a Barragem de Oiticica no município de Jucurutu; os parlamentares agradeceram também algumas demandas já atendidas pela gestão, além de destacarem outros assuntos de interesse da população. Finalizados os discursos, como nada mais havia a tratar, nem ninguém a se pronunciar, o Presidente declarou encerrada a reunião, convocando a próxima para o dia **10 de março** (segunda-feira), às 9h. Sala das Sessões do Plenário Inácio José de Azevedo da Câmara Municipal de Florânia/RN, em 10 de março de 2025.

  
Manoel Pinto Neto – **Presidente:**

  
Geovani Pereira Cruz – **1º Secretário:**

  
Francisco Toscane de Medeiros – **2º Secretário:**

3

Publicado por:  
Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 08734774

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **INEXIGIBILIDADE**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 2024.02.24.0002/0003**

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando o parecer da Assessoria Jurídica, para a contratação da empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.336.780/0001-00, **objetivando o pagamento de 11 (onze) inscrições da XXIV Marcha dos Legislativos Municipais**, no valor global de R\$ 8.767,00 (oito mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2024.02.24.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.336.780/0001-00**.

São Miguel/RN, 10 de março de 2025.

---

**Alan Campos Alves**  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ORDEM CRONOLOGIA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

### PLANILHA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – MARÇO 2025

CONTRATO/OBJETO	Nº. DA NF	VENCTMEN TO DA OBRELGÇÃ O A PAGAR	PARCELA	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	DATA DO PAGAMENTO	CPF OU CNPJ E NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	NOME/CPF DO ORGANIZADOR DE DESPESAS RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO
REFERENTE A CONTATACAO DA EMPRESA DE ABASTECIMENTO DE COSERN	1455671	24/01/25	01	472,23	20/02/25	08.324.196/0001-81 COSERN COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804/82
REFERENTE A CONTATACAO DA EMPRESA DE ABASTECIMENTO DE COSERN	1455671	24/02/25	02	480,96	20/02/2025	08.324.196/0001-81 COSERN COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804/82
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO	000.000.655		01	3.164,80	20/02/2025	VICENTE DE PAULO SOBRINHO CNPJ 08.147.779/0001-84	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804/82

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, SERVIÇO CONTABIL	00000070		02	3.800,00	20/02/25	FORT CONTABILIDADE CNPJ: 40.260.602/0001/00	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804/82
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO RH NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	17		02	2.500,00	20/02/25	RICARDO LUIZ RODRIGUES ALMEIDA CNPJ: 48.901.507/0001-42	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804/82
REFERENTE AO SERVIÇO DE INTERNET	000627737	15/03/25	02	249,00	24/02/25	SERVICO DE TELECOMUNICAÇÕES CNPJ: 04.601.397/0001-28	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804/82
REFERENTE AO SERVIÇO DE INTERNET	000697108	15/03/25	02	90,00	24/02/25	SERVICO DE TELECOMUNICAÇÕES CNPJ: 04.601.397/0001-28	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804/82
REFERENTE AO SERVIÇO DE INTERNET		15/03/25	02	99,00	24/02/25	SERVICO DE TELECOMUNICAÇÕES CNPJ: 04.601.397/0001-28	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804/82
REFRENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA	0000000170	-	01	5.812,00	25/02/25	ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ 27.390.761/0001-53	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804/82
REFERENTE AO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE PODER LEISLATIVO	0000000871	-	01	6.000,00	25/02/25	MARINA SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ 33.649.833/0001-37	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

REFERENTE A IMPLEMENTAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL PARA USO DE SOFTWARE	NF 00008244		02	4.150,00	25/02/25	SIASP – SISTEMA INTEGRADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME CNPJ 18.603.971/0001-91	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804
REFERENTE AO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSÓRIA DE IMPRENSA	NF 00008244 18		02	2.200,00	25/02/25	EDNA MARIA FERNANDES CNPJ 44.730.930/0001-87	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804
REFERENTE AO SERVIÇO DE DESIGN GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS	NF 00008244 39	-	02	2.000,00	25/02/2025	ANTONIO DECELMO DE ALMEIDA JUNIOR CNPJ 46.453.835/0001-06	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804
REFERENTE AO SERVIÇO DE MENSAGEIRO	NF 11	-	02	1.300,00	25/01/25	MARIA ANAILDE DA SILVA CNPJ 53.576.972/0001-95	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804
REFRENTA AO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO ORGANIZAÇÃO E TOMBAMENTO	NF 31	-	02	3.500,00	25/02/25	NADJA CIBELV DO REGO FREITAS CNPJ 53.935.046/0001-69	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804
SERVIÇO DE GRAFICA	NF N 00001468	-	01	5.057,00	26/01/25	TGMR GRAFICA CNPJ 19.673.104.0001/95	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804
REFERENTE AO SERVIÇO D CHAVEIRO COPIA DE CHABES E FECHADURA .	NF 110		01	600,00	28/02/2025	FRANCISCO SALES DANTAS DE FARIA CNPJ	MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA CPF 561.512.804

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

**Publicado por:**

Alan Campos Alves

**Código Identificador:** 54672601

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 2024.02.24.0002/0003

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.336.780/0001-00**, referente à **contratação objetivando o pagamento de 11 (onze) inscrições da XXIV Marcha dos Legislativos Municipais**, no valor global de R\$ 8.767,00 (oito mil, setecentos e sessenta e sete reais).

São Miguel/RN, 10 de março de 2025.

**Alan Campos Alves**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 77308316

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025 - REPUBLICADO (Processo Administrativo n° 006/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

<b>Data da publicação no PNCP:</b>	14h do dia <b>10/03/2025</b> (Horário de Brasília).
<b>Data encerramento do recebimento das propostas:</b>	14h do dia <b>13/03/2025</b> (Horário de Brasília).
<b>Local de envio/entrega das propostas:</b>	<b>cearamirimcamara@gmail.com</b> ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como ao atendimento do Anexo Administrativo, assim como dos Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), preservando sempre o melhor atendimento dos serviços prestados por esta casa aos municípios de Ceará-Mirim/RN.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.1. **A justificativa:** Justificamos a referida contratação em função da necessidade de adquirirmos gêneros alimentícios para consumo nesta Casa, entendendo que visa o bom andamento dos serviços legislativos e administrativos desta Câmara Municipal.

1.1.2. **Justificamos** a republicação do processo pois, a segunda divulgação não atingiu um número de interessados em fornecer propostas de preços, tendo sido declarado deserto. Portanto o processo será republicado, dando o prazo de 3(três) dias úteis, para tentar alcançar um número de propostas para assim garantir a competitividade e cumprir com o princípio da economicidade.

1.2. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail **cearamirimcamara@gmail.com**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

2.1.1 O interessado deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através *cearamirimcama@gmail.com* e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **13 de março de 2025 até às 14h**.

2.1.3 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail [caramirimcamara@gmail.com](mailto:caramirimcamara@gmail.com), no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail [caramirimcamara@gmail.com](mailto:caramirimcamara@gmail.com), a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail [caramirimcamara@gmail.com](mailto:caramirimcamara@gmail.com).

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através [caramirimcamara@gmail.com](mailto:caramirimcamara@gmail.com) e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#).

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àquelas fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certoidesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## 7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2025.

**MARCONÉ DA SILVA BARBOSA**  
Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## **ANEXO I** **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

### **2. Habilitação jurídica:**

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5. Qualificação Técnica:**

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

**6. Declarações:**

- 6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como ao atendimento do Anexo Administrativo, assim como dos Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), preservando sempre o melhor atendimento dos serviços prestados por esta casa aos municípios de Ceará-Mirim/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MÓDELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café em pó em pacotes de 250g. Aluminados lacrados, rotulagem adequada.	1100	Unidades			
2	Mistura para preparo de café com leite, contendo leite em pó integral, açúcar, maltodextrina, café solúvel, aroma sintético idêntico ao natural em lata de 330g.	160	Unidades			
3	Açúcar refinado ou triturado com características adicionais brancas em embalagem de 1kg.	350	Kg			
4	Chá sabor natural de boldo, ingredientes florais de boldo, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.	100	Caixas			
5	Chá sabor natural de camomila, ingredientes florais de camomila, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.	100	Caixas			
6	Chá sabor natural de erva doce, ingredientes florais de erva doce, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.	100	Caixas			
7	Chá mix sabor natural maçã, cravo e canela, contendo florais de maçã, cravo e canela, em sachê de 10g, contendo na caixa com 10 sachês.	100	Caixas			
8	Chá sabor natural de erva cidreira, ingredientes florais de erva cidreira, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.	100	Caixas			
9	Chá sabor natural de hortelã, ingredientes florais de hortelã, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.	100	Caixas			
10	Polpa de fruta (Cajá) acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do	300	Kg			

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

	produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.					
11	Polpa de fruta (Maracujá) acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	200	Kg			
12	Polpa de fruta (Acerola) acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	300	Kg			
13	Polpa de fruta (Goiaba) acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	100	Kg			
14	Polpa de fruta (Uva) acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	200	Kg			
15	Polpa de fruta (Graviola) acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	200	Kg			
16	Adoçante líquido, embalagem de 100ml. Caixa com 12 unidades.	1	Caixa			
<b>TOTAL R\$</b>						

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como ao atendimento do Anexo Administrativo, assim como dos Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), preservando sempre o melhor atendimento dos serviços prestados por esta casa aos municípios de Ceará-Mirim/RN.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Justificamos a referida contratação em função da necessidade de adquirirmos gêneros alimentícios para consumo nesta Casa, entendendo que visa o bom andamento dos serviços legislativos e administrativos desta Câmara Municipal.
- 3. CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.

**4. DETALHAMENTO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café em pó em pacotes de 250g. Aluminados lacrados, rotulagem adequada.	1100	Unidades	R\$ 10,42	R\$ 11.462,00
2	Mistura para preparo de café com leite, contendo leite em pó integral, açúcar, maltodextrina, café solúvel, aroma sintético idêntico ao natural em lata de 330g.	160	Unidades	R\$ 25,63	R\$ 4.100,80
3	Açúcar refinado ou triturado características adicionais brancas em embalagem de 1kg.	350	Kg	R\$ 5,81	R\$ 2.033,50
4	Chá sabor natural de boldo, ingredientes florais de boldo, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.	100	Caixas	R\$ 4,64	R\$ 464,00
5	Chá sabor natural de camomila, ingredientes florais de camomila, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.	100	Caixas	R\$ 6,00	R\$ 600,00
6	Chá sabor natural de erva doce, ingredientes florais de erva doce, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.	100	Caixas	R\$ 4,96	R\$ 496,00
7	Chá mix sabor natural maçã, cravo e canela, contendo florais de maçã, cravo e canela, em sachê de 10g, contendo na caixa com 10 sachês.	100	Caixas	R\$ 8,92	R\$ 892,00
8	Chá sabor natural de erva cidreira, ingredientes florais de erva cidreira, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.	100	Caixas	R\$ 4,42	R\$ 442,00
9	Chá sabor natural de hortelã, ingredientes florais de hortelã, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.	100	Caixas	R\$ 5,63	R\$ 563,00
10	Polpa de fruta (Cajá) acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	300	Kg	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

11	Polpa de fruta (Maracujá) acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	200	Kg	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
12	Polpa de fruta (Acerola) acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	300	Kg	R\$ 13,29	R\$ 3.987,00
13	Polpa de fruta (Goiaba) acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	100	Kg	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
14	Polpa de fruta (Uva) acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	200	Kg	R\$ 16,46	R\$ 3.292,00
15	Polpa de fruta (Graviola) acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	200	Kg	R\$ 15,66	R\$ 3.132,00
16	Adoçante líquido, embalagem de 100ml. Caixa com 12 unidades.	1	Caixa	R\$ 84,15	R\$ 84,15
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>40.137,45</b>	

##### 5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 10 (dez) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara ou a terceiros.
- 5.9. O fornecedor do objeto deste contrato, em sintonia com a Diretoria Geral da Casa Legislativa e/ou seu representante, indicado pelo Diretor Geral, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar a Casa Legislativa a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 5.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º14.133/2021 e suas alterações.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente. E em dias com a Regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS).
- 7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 7.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Direção no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não é o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração da Casa, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
  - 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2025.

**CHARLES BEZERRA DO NASCIMENTO**  
**Diretor Geral da Casa Legislativa**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## TIMBRE EMPRESA

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável  
CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025

Processo Administrativo nº 006/2025  
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente – MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 056.703.554-90, residente e domiciliada na Trav. Arnaldo Bezerra Costa, nº 49 - São Geraldo - Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000 e inscrito no CPF sob o nº 904.136.364-53 e RG nº 1.351.670 - SSP/RN.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF N° XXXXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITÉM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX	XXXXX	XX	XXXX	R\$	R\$
02	XXXXXX	XXXXX	XX	XXXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Diretoria Geral no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

**Publicado por:**

MARCONÉ DA SILVA BARBOSA

**Código Identificador:** 10875387

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



### 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024 TP 001/2025

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.479.916/0001-17, sediado à Av. Aristófanes Fernandes, 290 – Centro – Jandaíra - CEP 59.594-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. Severino Matias Filho, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 650.988 SSP/RN, inscrito sob CPF/MF nº 522.605.424.-68, residente e domiciliado na Av. Aristófanes Fernandes nº 680 – Zona Urbana - Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e do outro lado como **CONTRATADA**, a **Empresa AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.027.455/0001-73, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, nº 4, Tenente Laurentino Cruz, Centro, CEP. 59.338-000, aqui representada pelo Sr. Athus Bernardo Silva Costa, casado, empresario, portador da cedula de identidade sob o nº 3149309 itep-rn inscrito no CPF sob nº 016.690.084-28, residente e domiciliado no Rua Naziozena Pires de Souza, nº 4, Tenente Laurentino Cruz, Centro, CEP. 59.338-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o aditivo no valor da obra para execução dos serviços em **ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO AUDITORIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA**, com prazo de conclusão de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** – O valor a ser reajustado, se justifica mediante solicitação do contratado e atestado pelo fiscal (engenheiro) da obra, tendo como base a não contemplação de alguns serviços previstos tanto no orçamento como no cronograma físico- financeiro, onde o valor a ser reajustado tem o fundamento legal no inciso I linha "b", da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 2ª - DO VALOR ADITIVADO

O presente termo de contrato será aditivado (acrescido) em **R\$ 37.019,50** (**trinta e sete mil, dezenove reais e cinquenta centavos**), devendo ser pago a qualquer tempo, mediante medição atestado pelo fiscal da obra (engenheiro).

Av. Aristófanes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000  
e-mail : [camarunicipaljandaira@gmail.com](mailto:camarunicipaljandaira@gmail.com)  
CNPJ 08.470.916/0001-17

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



**Parágrafo Único** – Faz parte deste termo contratual, planilha de aditivo e atesto do fiscal da obra.

### CLÁUSULA 3ª – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os seus termos, todas as demais cláusulas do Contrato, não modificado no presente Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor.

### CLÁUSULA 4ª – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Jandaíra/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Jandaíra/RN, 07 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN  
Severino Matias Filho  
CONTRATANTE

AB ENGENHARIA, CONSULTORIA  
E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 38.027.455/0001-73  
CONTRATADO

Assinado de forma digital por AB  
ENGENHARIA CONSULTORIA E  
SERVIÇOS LTDA:38027455000173  
Data: 2025.03.07 10:51:17 -03'00'

### TESTEMUNHAS:

1. Francisca Magra S. G. da Silva Doc: 041.854.244-93

2. Idomíbia L. da Rocha Figueiredo Doc: 050.174.894-60

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ / RN  
PALÁCIO JO SÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO, CEP: 59.170-000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-mail: camaramunicipaldearez@cmarez.rn.gov.br  
FONE: (84) 3242-2396 - (84) 3242-2260

PORTARIA Nº 063/2025-GP-CMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 07 de 27 de fevereiro de 2025 e em conformidade com o art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

### RESOLVE:

NOMEAR a Sra. YSLEY MANOEL CESAR SANTOS, portadora do CPF (MF) nº 717. 604.934-30 do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Arez/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Arez/RN, 10 de Março de 2025.

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
CPF (MF) nº xxx.938.704-xx

Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
Código Identificador: 75174522

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ / RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO, CEP: 59.170-000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-mail: camaramunicipaldearez@cmarez.rn.gov.br  
FONE: (84) 3242-2396 - (84) 3242-2260

PORTARIA Nº 065/2025-GP-CMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 07 de 27 de fevereiro de 2025 e em conformidade com o art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

### RESOLVE:

NOMEAR o Sr. WILLIAMS ABDON DA SILVA, portadora do CPF (MF) nº 055.359.784-18 do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Arez/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Arez/RN, 10 de Março de 2025.

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
CPF (MF) nº xxx.938.704-xx

Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
Código Identificador: 20215334

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ / RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO, CEP: 59.170-000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-mail: camaramunicipaldearez@cmarez.m.gov.br  
FONE: (84) 3242-2396 - (84) 3242-2260

PORTARIA Nº 064/2025-GP-CMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 07 de 27 de fevereiro de 2025 e em conformidade com o art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

### RESOLVE:

NOMEAR a Sra. EVELINE NEVES DA SILVA, portadora do CPF (MF) nº 089.326.774-09 do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Arez/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Arez/RN, 10 de Março de 2025.

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
CPF (MF) nº xxx.938.704-xx

Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
Código Identificador: 02687063

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - TELEFONE:(84)3262-2133  
CNPJ: 08.587.271/0001-05

## TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO Nº:</b>	310100003
<b>CREDOR:</b>	WHATS GRÁFICA E BRINDES LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	31.989.266/0001-32
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

OBJETO: Contratação de caráter continuado assessoria no Marketing Digital, com a criação de conteúdo, plano de comunicação de mídia e gestão das redes sociais (Instagram, Facebook e etc.), realizando e supervisionando as postagens, bem como monitorando a interação com o público virtual, de acordo com o plano de ação da Câmara Municipal para auxiliar a administração na divulgação de ações à população.

Através da JOÃO CAMARA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CAMARA/RN, em 10 de março de 2025.

### **PRESIDENTE**

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
Código Identificador: 71774331

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - **RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, com sede à Rua Tomaz de Araújo, nº. 05, bairro Centro, Acari/RN, torna público, nos termos do Anexo VI (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o resultado preliminar para formação de **cadastro de reserva** para provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público, para eventuais substituições de servidores públicos efetivos que estejam gozando de licença-prêmio, licenças temporárias e outros impedimentos transitórios decorrentes de afastamentos legais, a fim de compor a equipe da Câmara Municipal de Acari/RN, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, conforme segue abaixo:

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Nome do candidato</b>	<b>CPF</b>	<b>Nota obtida</b>	<b>Resultado</b>
01	Márcia Soares	***.121.264-**	10,0	Classificada
02	Jane Nunes de Maria	***.815.984-**	10,0	Classificada
03	Leide Jane Fernandes Delgado	***.244.834-**	9,4	Classificada
04	Joana Darc Marques Pereira	***.459.434-**	9,4	Classificada
05	Josefa Maria de Lima	***.459.444-**	9,0	Classificada
06	Maria das Vitórias Moura	***.356.104-**	9,0	Classificada
07	Silvia Lopes de Medeiros	***.574.934-**	7,0	Classificada
08	Damiana Maria de Moura	***.155.034-**	6,0	Classificada
09	Dilene de Araújo Dantas Assunção	***.345.374-**	4,6	Classificada
10	Francislane Rayllene da Silva	***.774.374-**	4,6	Classificada

Informamos que 20 (vinte) candidatos(as) não foram classificados no processo por não anexarem a documentação completa exigida no item 2.3.1 do edital, ou por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1, ou seja “pontuação igual ou superior a 42 (quarenta e dois) pontos”, condições indispensáveis à seleção.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"  
CNPJ 08.539.439/0001-07  
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Acari/RN, 10 de março de 2025.

LISANGELA CRISTIANE | Assinado de forma digital por  
SILVA  
SANTOS:01283051427  
Dados: 2025.03.10 13:07:15 -03'00'

**Lisângela Cristiane Silva Santos**  
Presidente da Comissão

LIDIANE LOUISE DE | Assinado de forma digital por  
MEDEIROS  
SILVA:08881220474  
Dados: 2025.03.10 13:00:13  
-03'00'

**Lidiane Louise de Medeiros Silva**  
Vice-presidente da Comissão

CRISTOVAO FABIO | Assinado de forma digital por  
DA  
SILVA:08273102424  
Dados: 2025.03.10 12:59:10  
-03'00'

**Cristóvão Fábio da Silva**  
Vogal da Comissão

**Publicado por:**  
Paloma Vitória da Silva Baracho  
**Código Identificador:** 56556375

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**060300005

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIADO**JAILSON DE SOUZA SILVA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 11/03/2025 a 11/03/2025

**OBJETO:**Comparecer a FECAM para resolver assuntos internos da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O  
RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

**PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 10 de março de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 22827274

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - EXTRATO



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000  
CNPJ : 08.492.753/0001-73

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII. Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 013/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025, que tem como objeto . **Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, higienização e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parazinho/RN.** empresa **JONATA F SILVA NASCIMENTO - CNPJ: 29.573.192/0001-07.** Valor Estimado R\$ 57.763,25 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), por um período de 12 (doze) meses. Base Legal, Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Parazinho/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**FABIO AMBROZIO PORPINO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
FABIO AMBROZIO PORPINO  
Código Identificador: 58547737

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - EXTRATO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000  
CNPJ : 08.492.753/0001-73

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 10/2025

O Presidente da Câmara do Município de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da casa legislativa e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN. **FAVORECIDO:** JONATA F SILVA NASCIMENTO - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.573.192/0001-07, estabelecida na R Maria da Gloria Toscano de Araujo, 785, Taborda, São José do Mipibu/RN

#### **DOTAÇÃO**

#### **ORÇAMENTÁRIA:**

Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**VALOR TOTAL** R\$ 57.763,25 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, o presente Termo de DISPENSA de Licitação.

Parazinho/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**FABIO AMBROZIO PORPINO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
FABIO AMBROZIO PORPINO  
**Código Identificador:** 51328302

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - **DISPENSA**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000  
**CNPJ : 08.492.753/0001-73**

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII. Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 012/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Parazinho/RN.** empresa **59.148.702 DARIELY BARBARA GALDINO DA SILVA - CNPJ: 59.148.702/0001-60.** Valor Estimado R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), por um período de 12 (doze) meses. Base Legal, Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Parazinho/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**FABIO AMBROZIO PORPINO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
FABIO AMBROZIO PORPINO  
Código Identificador: 67332100

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - EXTRATO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000  
CNPJ : 08.492.753/0001-73

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 09/2025

O Presidente da Câmara do Município de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da casa legislativa e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, FILMAGEM TRASMISSÃO E EDIÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN. **FAVORECIDO:** 59.148.702 DARIELY BARBARA GALDINO DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 59.148.702/0001-60, estabelecida na R Rua da Esperança, 79, apt 08, Centro, João Câmara/RN

##### **DOTAÇÃO**

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**VALOR TOTAL** 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico, na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, o presente Termo de DISPENSA de Licitação.

Parazinho/RN, 10 de fevereiro de 2025.

**FABIO AMBROZIO PORPINO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

FABIO AMBROZIO PORPINO

**Código Identificador:** 54402878

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - **DISPENSA**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000  
**CNPJ : 08.492.753/0001-73**

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII. Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 014/2025, Dispensa de Licitação nº 11/2025, que tem como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o poder legislativo municipal de Parazinho/RN**, empresa **JONATA F SILVA NASCIMENTO - CNPJ: 29.573.192/0001-07**. Valor Estimado R\$ 58.425,10 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), por um período de 12 (doze) meses. Base Legal, Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Parazinho/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**FABIO AMBROZIO PORPINO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
FABIO AMBROZIO PORPINO  
Código Identificador: 43637215

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS  
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva  
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN  
CEP 59.182-000 - CNPJ: 10.702.892/0001-26

PORTEARIA Nº 40/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 13.772,87 (treze mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal de Monte Alegre, referente à Lei Municipal nº 1.222, de 16/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2024, edição 3438, para remanejar a dotação orçamentária através de anulação de dotação, especificada no item I do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à modificação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas no item II do Anexo único desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Monte Alegre/RN, em 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Fagner Ferreira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS  
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva  
Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN  
CEP 59.182-000 - CNPJ: 10.702.892/0001-26

## ANEXO ÚNICO

### ITEM I - ACRÉSCIMO

UNIDA DE ORÇAMENTÁRIA	01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AÇÃO	2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
FUNÇÃO	01	AÇÃO LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0001	AÇÃO LEGISLATIVA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL R\$		13.772,87

### ITEM II – REDUÇÃO

UNIDA DE ORÇAMENTÁRIA	01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AÇÃO	2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
FUNÇÃO	01	AÇÃO LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0001	AÇÃO LEGISLATIVA
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL GERAL R\$		13.772,87

Monte Alegre/RN, em 10 de março de 2025.

**Fagner Ferreira da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
FAGNER FERREIRA DA SILVA  
Código Identificador: 77353681

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF – 08.565.418/0001-58 – Fone: (84) 3362-2061  
Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

### PORTARIA Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/RN, 27 de fevereiro de 2025

---

Deginaldo Aetes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA

CNPJ/MF – 08.565.418/0001-58 – Fone: (84) 3362-2061

Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>15.000,00</b>
01 .001 Câmara Municipal de Campo Grande				15.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15000000 0001		15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>15.000,00</b>
01 .001 Câmara Municipal de Campo Grande				15.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.3.90.35 SERVIÇOS CONSULTORIA	DE 15000000 0001		15.000,00

Publicado por:

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Código Identificador: 64452151

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TENENTE ANANIAS**

*Todo poder emanar da povo!*

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2025

PROCESSO Nº 0152025

DISPENSA Nº 011/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191 RUA ANTONIO MOREIRA, 86 CASA CENTRO CEP: 59.855-000 – ITAÚ-RN CNPJ(MF) Nº 21.778.715/0001-40 , no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais). Referente ao objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de quadros e molduras bem como placas de identificação de mesa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 10 de março de 2025

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias.

CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipalalta@gmail.com  
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

Publicado por:

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE

Código Identificador: 11450303

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TENENTE ANANIAS**

*Todo poder emanar da povo!*

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025. - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A DISPENSA Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152025

A Câmara Municipal de TENENTE ANANIAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.393.084/0001-82, localizada a RUA JOSÉ MOREIRA, 692 – CENTRO – TENENTE ANANIAS / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenadora de Despesas, o Sra. **FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica, FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191 RUA ANTONIO MOREIRA, 86 CASA CENTRO CEP: 59.855-000 – ITAÚ-RN CNPJ(MF) Nº 21.778.715/0001-40, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de quadros e molduras bem como placas de identificação de mesa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, objeto deste Contrato. Valor total estimado de 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais). O Presente contrato terá vigência até 31/12/2025 a contar da data de assinatura do contrato, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Signatários: **FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE** e FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191. Fiscal do Contrato: DANIELE CRUZ SILVA FERREIRA

TENENTE ANANIAS/RN, 10 de março de 2025

**FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE**  
Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN

CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipal@.com.br  
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

Publicado por:

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE  
Código Identificador: 64052877

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



### PORTRARIA 079/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR para Cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sro. IRENILDO BRUNO COSTA DE SOUZA inscrita no CPF nº \*\*\*166\*\*\*16.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 07 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de março 2025.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues  
CPF \*\*\*.169.\*\*\*-68

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por:  
JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Código Identificador: 73686581

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



### PORTARIA 080/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

#### RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR para Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sro. MARIA NETA ALVES PINTO inscrita no CPF nº \*\*\*413\*\*\*27.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 07 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de março 2025.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues  
CPF \*\*\*.169.\*\*\*-68

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por:  
JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Código Identificador: 55715131

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

### PORTARIA 081/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. **BRUNO JOSÉ DA SILVA BARACHO**, inscrito no **CPF nº \*\*\*324\*\*\*74**.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues  
CPF \*\*\*.169.\*\*\*-68

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por:  
JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Código Identificador: 11724250

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



### PORTARIA 082/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. KALLYANE VANESSA DE MELO LEONEZ DE ASSIS , inscrito no CPF nº \*\*\*704\*\*\*09.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues  
CPF \*\*\*.169.\*\*\*-68

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por:  
JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Código Identificador: 34200636

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - PORTARIA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



### PORTARIA 083/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. Fica alterado o cargo da Sra. **MARIA VANIA TOMAZ DA SILVA**, inscrita no **CPF nº \*\*\*.964.\*\*\*-07**, já nomeado conforme portaria nº 71/2025 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, para o cargo **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA**, conforme atribuição definidas em Lei nº 765/2023 da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de março de 2025.

---

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues  
CPF \*\*\*.169.\*\*\*-68

CIENTE:

---

CPF:

Publicado por:  
JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Código Identificador: 63658573

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
**CNPJ Nº 08.470.825/0001-81**

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



## **PORTARIA 084/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. **NOMEAR** para Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. **BARBARA KELLY SALES DA SILVA**, inscrita no **CPF nº \*\*\*645\*\*\*-90**.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de março de 2025.

---

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues  
CPF \*\*\*.169.\*\*\*-68

CIENTE:

---

CPF:

**Publicado por:**  
JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 17528375

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - PORTARIA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



### PORTARIA 085/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

#### RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de ASSESSOR DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. **FLAVIA SUELI DE SOUSA RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº \*\*\*473\*\*\*-29**.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de março de 2025.

---

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues  
CPF \*\*\*.169.\*\*\*-68

CIENTE:

---

CPF:

Publicado por:  
JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Código Identificador: 63466727

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SERIEDADE  
TRABALHO  
**GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

### CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS RN AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11 2025

A Câmara Municipal de Galinhos/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a realização de dispensa **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos de ar condicionado para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Galinhos/RN**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da Câmara Municipal, [camaragalinhos.cpl@gmail.com](mailto:camaragalinhos.cpl@gmail.com), até o dia 13 de março de 2025, às 13hs, onde será verificado a menor proposta para a prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Galinhos/RN, 10 de março de 2025.  
Luiz Alfredo de França Tavares  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DA  
**TRABALHO**  
GALINHOS

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos de ar condicionado para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Galinhos/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades abaixo relacionados.

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$
Retirada de ar condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS	SERV.	05		
Retirada de ar condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS	SERV.	05		
Instalação ou re-instalação de ar condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS.	SERV.	05		
Instalação ou re-instalação de ar condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS.	SERV.	05		
Manutenção Preventiva (Higienização com ant. Bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado Split de 9.000 A 18.000 BTUS).	SERV.	10		
Manutenção preventiva (Higienização com anti- bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado Split de 22.000 A 30.000 BTUS).	SERV.	10		
Manutenção corretiva em Split	SERV.	10		
Carga de gás com correção do sistema e aplicação do vácuo em ar condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS	SERV.	05		
Carga de gás com correção do sistema e aplicação do vácuo em ar condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS.	SERV.	05		

1.4. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DA  
**TRABALHO**  
GALINHOS

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

2.1. Justifica-se a contratação tendo em vista na qualidade do ar que é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis:

a) **Contratação:** A contratação deverá ser feita através de prestador de serviço que possuam expertise para prestar o serviço;

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1 Comprovar experiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, por meio de atestados de capacidade técnica;

4.2 Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários e demais documentações quando for solicitado.

4.4 O fornecimento será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo contratado.

4.5 Executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando prazos e normas aplicáveis;

4.6 A prestação de serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço;

4.7 A qualidade dos serviços prestados é de inteira responsabilidade do contratado;

4.8 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes à sua equipe de profissionais alocados na execução dos serviços;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DADE  
**TRABALHO**  
**GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

4.9 Corrigir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.1.2. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

6.1.3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.1.4. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;

7.2 Fornecer acesso às instalações e sistemas administrativos, quando necessário, para a realização das atividades contratadas;

7.3 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

7.4 Efetuar os pagamentos conforme os termos estabelecidos no contrato, desde que os serviços sejam executados de acordo com as especificações contratuais;

7.5 Notificar a contratada formalmente sobre quaisquer falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

7.6 Adotar as providências necessárias para garantir a execução eficiente e eficaz do contrato.

#### 8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DADE  
**TRABALHO**  
**GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Galinhos/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DA  
**TRABALHO**  
GALINHOS

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

## 9. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## 10. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexiste qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;

Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DA  
**TRABALHO**  
**GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## 11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades realizadas, devidamente atestados pela Câmara Municipal de Galinhos/RN.

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 35.308.295/0001-42

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 701, Centro, Galinhos/RN

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## 12. DA SUB CONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

OBS. A dotação será consultada após apuração do valor da contratação estimada;

## 14. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;

14.1. O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

## 15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS;

15.1. Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

Galinhos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DADE  
**TRABALHO**  
**GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

**Jeferson Marcio de Miranda**  
Diretor Geral Administrativo

**Publicado por:**

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE

**Código Identificador:** 15126324

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR PROCESSO N° 00008/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção com fornecimento de fardamento padronizado destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Poder Legislativo de Boa Saúde/RN. Dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser **SOLICITADOS** através do e-mail [licitacao@boasaude.rn.leg.br](mailto:licitacao@boasaude.rn.leg.br) até as **12h do dia 14/03/2025**. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do termo de referência até às **17h do dia 14/03/2025**, também pelo e-mail [licitacao@boasaude.rn.leg.br](mailto:licitacao@boasaude.rn.leg.br). Os documentos e certidões que não puderem ser autenticados digitalmente deverão ser encaminhados com autenticação física. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: [licitacao@boasaude.rn.leg.br](mailto:licitacao@boasaude.rn.leg.br).

---

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN  
CEP 59.260-000

Publicado por:  
EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 31125161

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR PROCESSO N° 00009/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN. Dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser **SOLICITADOS** através do e-mail [licitacao@boasaude.rn.leg.br](mailto:licitacao@boasaude.rn.leg.br) até as **12h do dia 14/03/2025**. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do termo de referência até às **17h do dia 14/03/2025**, também pelo e-mail [licitacao@boasaude.rn.leg.br](mailto:licitacao@boasaude.rn.leg.br). Os documentos e certidões que não puderem ser autenticados digitalmente deverão ser encaminhados com autenticação física. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: [licitacao@boasaude.rn.leg.br](mailto:licitacao@boasaude.rn.leg.br).

---

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN  
CEP 59.260-000

Publicado por:  
EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 04004247

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATA



Câmara Municipal de Currais Novos  
Setor de Compras e Licitações

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Processo administrativo nº 0072/2025/CMCN.

Dispensa nº 001/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS. CNPJ: 08.470.502/0001-98.

Contratado: S P CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 09.029.248/0001-50.

Objeto: serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória e complementar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR R\$ UNIT.
01	AUXILIAR DE GESTÃO: Responsável por apoiar a execução das atividades administrativas; Organizar, arquivar e gerenciar documentos e processos administrativos; Realizar atendimento interno e externo, encaminhando demandas; Elaborar ofícios, relatórios e outros documentos administrativos; Operar sistemas informatizados de gestão pública; Apoiar reuniões e eventos institucionais, como sessões legislativas; Manter atualizados os registros e bancos de dados administrativos. 40 horas semanais	und	9	3.347,49
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Responsável pela limpeza e organização dos ambientes internos e externos da Câmara; Realizar limpeza e manutenção de salas, banheiros, corredores e outras áreas; Organizar materiais de limpeza e solicitar reposição quando necessário; Coletar e descartar resíduos, seguindo normas ambientais; Prestar apoio logístico em eventos ou sessões, organizando o espaço físico; Executar pequenas atividades de manutenção e conservação do prédio. 40 horas semanais.	und	7	3.234,14
03	MOTORISTA: Responsável pela condução de veículos oficiais da Câmara Municipal: Transportar vereadores, servidores ou materiais em serviço oficial; Zelar pela manutenção e conservação dos veículos, verificando condições de uso e solicitando reparos quando necessário; Cumprir as normas de trânsito e regulamentações específicas de transporte público; Manter registros de	und	2	4.294,78

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com  
Site: camaradecurraisnovos.com.br

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



Câmara Municipal de Currais Novos  
Setor de Compras e Licitações

viagens, quilometragem e abastecimentos realizados; Realizar o transporte em segurança, garantindo pontualidade. 40 horas semanais.			
<b>VALOR TOTAL R\$184.067,85 (cento e oitenta e quatro mil sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)</b>			

**Id contratação PNCP:** 08470502000198-1-000001/2025

**Fundamento legal:** Lei nº 14.133, de 2021, art. 75, VIII.

**Assinatura do termo do contrato:** 10 de março de 2025.

**Vigência do contrato:** 10 de março de 2025 até 09 de junho de 2025.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com  
Site: camaradecurraisnovos.com.br

**Publicado por:**  
**JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES**  
**Código Identificador:** 47082825

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
"Palácio Manoel Matias"

### PORTARIA Nº 026, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fulcro nos arts. 102 ao 104, da Lei Municipal nº 819/2003 (Estatuto dos Servidores), c/c art. 9º da Lei Municipal nº 1.241, de 28 de março de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** à ASG infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	LICENÇA-PRÊMIO	
			INÍCIO	FIM
Francinaide Maria da Silva Sousa	23-1	De 01/08/2017 a 31/07/2022	10/03/2025	07/06/2025

**Art. 2º** - A servidora faz jus a remuneração integral durante o gozo da licença-prêmio.

**Parágrafo único.** Integra a remuneração durante o gozo da licença-prêmio o auxílio-alimentação concedido na Lei Municipal nº 1.261, de 28 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 10 de março de 2025.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000 CNPJ nº 08.392.938./0001-06 – Fone: (84) 3381.2331 - [E-mail: cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
Lenival Nunes de Andrade Filho  
**Código Identificador:** 85408250

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **DISPENSA**

## EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2025**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2025.**

**EMPRESA CONTRATADA:** MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES - ME.

**CNPJ:** 18.871.909/0001-80.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01000 - Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Programa: 0001, Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 10 de março de 2025.

Joyce Rafaella Castro de Moraes  
Agente de Contratação

Publicado por:  
WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 55888336

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES - ME

**CNPJ:** 18.871.909/0001-80

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 10 de março de 2025.

**Wesley Morais de Souza**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
WESLEY MORALS DE SOUZA  
Código Identificador: 53727063

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - DISPENSA

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025.**

**EMPRESA CONTRATADA:** 58.842.108 PAMELA LARYSSA GALDINO CRISOSTOMO

**CNPJ:** 58.842.108/0001-01

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E OUTRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL:** R\$29.160,000 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01000 - Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Programa: 0001, Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 10 de março de 2025.

Joyce Rafaella Castro de Moraes  
Agente de Contratação

Publicado por:  
WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 53223148

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E OUTRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** 58.842.108 PAMELA LARYSSA GALDINO CRISOSTOMO

**CNPJ:** 58.842.108/0001-01

**VALOR GLOBAL:** R\$29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 10 de março de 2025.

**Wesley Morais de Souza**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
WESLEY MORALS DE SOUZA  
Código Identificador: 48311146

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **DISPENSA**

## EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025.**

**EMPRESA CONTRATADA:** EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 55.738.556/0001-71

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por % (percentual) de desconto sobre o agenciamento de viagens (RAV) de 20% (vinte por cento)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01000 - Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Programa: 0001, Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 10 de março de 2025.

Joyce Rafaella Castro de Moraes  
Agente de Contratação

Publicado por:  
WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 04722424

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000  
CNPJ : 08.492.753/0001-73

### RESOLUÇÃO Nº 001 /2025

*Dispõe sobre a concessão de diárias de despesas de locomoção de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Parazinho-RN, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber em conformidade ao disposto nos artigos 18º, 40º, inciso V e 54º da Lei Orgânica Municipal e c/c artigos 25º, caput, 30º, inciso IV e 85º do Regimento Interno da Edilidade, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

#### Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A concessão, pagamento e prestações de contas das diárias à Servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores de Parazinho, obedecerão às disposições desta Resolução.

**Art. 2º** Fica instituída na Câmara Municipal de Parazinho a diária aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se ausentarem do Município a serviço ou em representação oficial da Casa Legislativa, com a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas à alimentação e estadia, além do transporte, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual ou federal e/ou comparecimento em órgãos federais, estaduais e municipais, bem como em autarquias, empresas públicas, empresas privadas, fundações públicas, sociedade de economia mista, federações e afins, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000  
CNPJ : 08.492.753/0001-73

II - Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos e afins, que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III - Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.

## Capítulo II DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

**Art. 3º** Ficam concedidas diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem, temporariamente, na forma do artigo 2º, compreendendo os seguintes valores:

CARGO	INTERIOR DO ESTADO	CAPITAL	FORA DO ESTADO
Vereador/Presidente	R\$ 400,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Vereador	R\$ 400,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Servidores	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00

§1º - As diárias serão concedidas por dias de efetivo afastamento da sede, destinando-se a indenizar as despesas com o deslocamento.

§2º - O Vereador e/ou Servidores farão jus somente a metade do valor das diárias nos seguintes casos:

- Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- Quando o afastamento se realiza em cidade contígua a sede;
- No dia do retorno à sede.

§3º Considera-se como pernoite, para fins desta resolução, a estadia em hotel, pousadas e afins, pelo período necessário do deslocamento para o Município de destino realizado no turno da noite.

§4º - As diárias serão pagas de uma só vez.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000  
CNPJ : 08.492.753/0001-73

**Art. 4º** Os valores estabelecidos no art. 3º poderão ser reajustados na mesma data e percentuais concedidos na revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

### Capítulo III DO PERÍODO DA CONCESSÃO

**Art. 5º** A concessão de diária será solicitada mediante requerimento por escrito à Mesa Diretora, conforme se trate de Servidores ou Vereadores, respectivamente.

§ 1º A autorização de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente, que deverá após o retorno da viagem, apresentar ao setor competente o comprovante do seu afastamento, que será anexado ao processo administrativo de concessão de diárias.

§ 2º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de diárias após a realização do evento em que deu origem ao pedido.

§ 3º O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente:

- I - Nome do beneficiário;
- II - Cargo ou função que ocupa e a aprovação da Mesa Diretora e /ou do Presidente ad referendum da Mesa Diretora, quando for o caso;
- III - Descrição do serviço e motivo do deslocamento;
- IV - Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas e seu valor correspondente em reais.

**Art. 6º** As diárias poderão ser concedidas antecipadamente e de uma só vez, porém a comprovação do deslocamento deverá ser anexada ao processo de concessão de diária.

Parágrafo único. Poderão ser pagas as diárias antecipadamente em relação à data da saída do servidor ou Vereador com a antecedência de quarenta e oito horas.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000  
CNPJ : 08.492.753/0001-73

**Art. 7º** As diárias serão calculadas por período de até 24 horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

### Capítulo IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 8º** - Para fazer jus às diárias, os beneficiados deverão:

I - Apresentar Relatório circunstanciado da viagem, especificando o objeto do deslocamento e, se possível, o seu resultado;

II - Apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita e/ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem;

III – Se necessário apresentar os cartões de embarque (áereo ou terrestre), as notas fiscais com o nome e o CPF do beneficiado, com a descrição dos serviços utilizados, caso exista e seja solicitado pelo setor competente da Câmara.

Parágrafo único. Caso não haja a entrega integral dos documentos enumerados nos incisos anteriores, o beneficiário estará sujeito ao não recebimento das diárias, e se já tenha recebido, poderá ser estornado tal valor no próximo pagamento do subsídio.

**Art. 9º**. O relatório de viagem deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno na Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de não aceitação do relatório e devolução dos valores recebidos a título de diárias, mediante lançamento automático de débito em folha de pagamento.

**Art. 10º**. O vereador e/ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 4 (quatro) dias.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000  
CNPJ : 08.492.753/0001-73

### Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução ficam condicionadas a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 12º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 001/2017 - CMP, de 20 de fevereiro de 2017, bem como todas as demais normas que tratem do tema e estejam conflitando com a presente resolução.

Parazinho/RN, 07 de março de 2025.

FABIO  
AMBROZIO  
PORPINO:04916  
133420  
  
Assinado de forma  
digital por FABIO  
AMBROZIO  
PORPINO:04916133  
420  
**Fabio Ambrozio Porpino**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
FABIO AMBROZIO PORPINO  
**Código Identificador:** 21348223

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 55.738.556/0001-71

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por % (percentual) de desconto sobre o agenciamento de viagens (RAV) de 20% (vinte por cento).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 10 de março de 2025.

**Weslley Morais de Souza**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
WESLEY MORALS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 77538170

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SERIEDADE  
TRABALHO  
**GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

### CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS RN AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12 2025

A Câmara Municipal de Galinhos/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a realização de dispensa Contratação de empresa para confecção de galerias, quadros, prismas de identificação e carteiras de couro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Galinhos/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A solução proposta envolve a Contratação de empresa para confecção de galerias, quadros, prismas de identificação e carteiras de couro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Galinhos/RN. A empresa contratada será responsável por fornecer os materiais descritos, para viabilizar a identificação dos vereadores eleitos e a respectiva mesa diretora que foi eleita para o biênio 2025-2026.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da Câmara Municipal, [camaragalinhos.cpl@gmail.com](mailto:camaragalinhos.cpl@gmail.com), até o dia 13 de março de 2025, às 13hs, onde será verificado a menor proposta para a prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Galinhos/RN, 10 de março de 2025.  
Luiz Alfredo de França Tavares  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DA  
TRABALHO  
**GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Contratação de empresa para confecção de galerias, placas de identificação e carteiras de couro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Galinhos/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades abaixo relacionados.

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM - DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$
Confecção de galeria legislativa personalizada em papel fotográfico com moldura de alumínio, vidro incolor de 03mm, Eucatex de 03mm. Medindo: 60cm x 105cm.	Und	01		
Confecção de fotos personalizadas em papel fotográfico com moldura de alumínio, vidro incolor de 03mm, Eucatex de 03mm. Medindo: 30cm x 40cm.	Und	02		
Confecção de fotos personalizadas em papel fotográfico com moldura de alumínio, vidro incolor de 03mm, Eucatex de 03mm. Medindo: 30cm x 50cm.	Und	09		
Confecção de prisma de identificação de mesa em acrílico alto relevo, contendo brasões e letras, na cor preto e dourado. Medindo: 10cm x 30cm.	Und	09		
Confecção de carteira de bolso personalizada, com brasões e tarjetas em latão, confeccionada em couro legitimo automotivo com medidas aproximadas de 09cm x 12cm.	Und	09		

1.4. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DA  
TRABALHO  
**GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

2.1. Tal contratação se faz necessária devido a necessidade desta casa legislativa em atualizar e identificar os vereadores eleitos e a nova mesa executiva do biênio 2025-2026. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Galinhos/RN, não possui quadro técnico para a execução deste serviço.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta envolve a Contratação de empresa para confecção de galerias, placas de identificação e carteiras de couro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Galinhos/RN. A empresa contratada será responsável por fornecer os materiais descritos, para viabilizar a identificação dos vereadores eleitos e a respectiva mesa diretora que foi eleita para o biênio 2025-2026.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1 Comprovar experiência na Contratação de empresa para confecção de galerias, quadros, prismas de identificação e carteiras de couro, por meio de atestados de capacidade técnica;
- 4.2 Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- 4.3 Executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando prazos e normas aplicáveis;
- 4.4 Designar profissionais qualificados para a execução dos serviços, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

- 4.5 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes à sua equipe de profissionais alocados na execução dos serviços;
- 4.6 Corrigir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DA  
TRABALHO  
**GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

- 6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 6.1.2. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- 6.1.3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.1.4. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;
- 7.2 Fornecer acesso às instalações e sistemas administrativos, quando necessário, para a realização das atividades contratadas;
- 7.3 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- 7.4 Analisar e validar os relatórios e pareceres técnicos apresentados pela contratada;
- 7.5 Efetuar os pagamentos conforme os termos estabelecidos no contrato, desde que os serviços sejam executados de acordo com as especificações contratuais;
- 7.6 Notificar a contratada formalmente sobre quaisquer falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- 7.7 Adotar as providências necessárias para garantir a execução eficiente e eficaz do contrato.

## 8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DA  
**TRABALHO**  
**GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmc@hotmai.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Galinhos/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

## 9. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DA  
**TRABALHO**  
GALINHOS

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## 10. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexiste qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;

Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DA  
**TRABALHO**  
**GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## 11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades realizadas, devidamente atestados pela Câmara Municipal de Galinhos/RN.

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 35.308.295/0001-42

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 701, Centro, Galinhos/RN

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## 12. DA SUB CONTRATAÇÃO;

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

OBS. A dotação será consultada após apuração do valor da contratação estimada;

## 14. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;

14.1. O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

## 15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNUS;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109



CÂMARA MUNICIPAL  
**GALINHOS**  
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DADE  
**TRABALHO**  
**GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

15.1. Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

Galinhos/RN, 24 de março de 2025.

**Jeferson Marcio de Miranda**  
Diretor Geral Administrativo

**Publicado por:**  
ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 86450404

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000  
CNPJ : 08.492.753/0001-73

### PORTRARIA Nº 019/2025

*Dispõe sobre a concessão de diárias da Câmara Municipal de Parazinho, a requerimento da parte interessada.*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, ainda, a teor do que dispõe a Resolução 001/2025, que trata da concessão de diárias de despesas de locomoção de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Parazinho/RN, resolve:

**Art. 1º** Conceder ao Vereador-Presidente, o Senhor Fábio Ambrózio Porpino, inscrito no CPF/ME sob o número 049.xxx.xxx-20, meia (1/2) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para deslocamento à cidade de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para participação de evento de capacitação junto ao Tribunal de Contas do Estado, na data de 11 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 10 de março de 2025.

**Fabio Ambrozio Porpino  
Presidente da Câmara**

**Publicado por:  
FABIO AMBROZIO PORPINO  
Código Identificador: 87015071**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

#### CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

#### COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

#### CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

#### SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

#### CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2109

## SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.